



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 1.001 - SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.486, de 22 de agosto de 2013.

Altera os incisos I, II, III e IV, do art. 1º, da Lei nº 7.040, de 20 de outubro de 2011, majorando os valores da gratificação devida aos membros designados para compor Comissão Permanente de Licitação ou Pregão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 1º de julho de 2013, os incisos I, II, III e IV, do art. 1º, da Lei nº 7.040, de 20 de outubro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente de Comissão Permanente de Licitação – R\$ 1.867,33 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);

II – Pregoeiro – R\$ 1.867,33 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);

III – Membro de Comissão Permanente de Licitação – R\$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

IV – Membro de Equipe de Apoio do Pregão – R\$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas com a corrente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Ângelo Bertolini
Secretário de Administração

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 73/2013, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FI-

NANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 73/2013

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2013	R\$ 203.078,16
ANO 2014	R\$ 406.156,32
ANO 2015	R\$ 406.156,32

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.487, de 22 de agosto de 2013.

Concede a Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF, instituída pela Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008, ao servidor do quadro permanente ocupante do cargo Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria da Fazenda, que vier a ser investido no cargo de Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica concedido ao servidor do quadro permanente ocupante do cargo Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria da Fazenda, que vier a ser investido no cargo de Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos, o recebimento da Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF, instituída pela Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008, sem prejuízo do recebimento da remuneração pelo exercício deste cargo em comissão.

Parágrafo único. A Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal – GRAPDEF, na hipótese do caput deste artigo, será paga pela média dos valores apurados em favor dos fiscais subordinados ao Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º As despesas com a corrente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 74/2013, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 74/2013

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2013	R\$ 28.257,30
ANO 2014	R\$ 56.514,60
ANO 2015	R\$ 56.514,60

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.488, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Org.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	5	3.3.3.90	820.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	6	3.4.4.90	400.000,00
TOTAL							1.220.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unid. Org.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	2	3.3.1.90	820.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3	3.3.1.91	140.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.128.0003.2.001117	Qualificação / Capacitação no Serviço Público - CVJ	0.1.00	9	3.3.3.90	180.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.451.0015.1.001019	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara - CVJ	0.1.00	12	3.4.4.90	80.000,00
TOTAL							1.220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.489, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM25J, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.363.0026.2.001145	Escola Agrícola - FM25J	0.1.00	37	3.3.3.90	50.000,00
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.602.0026.2.001143	Incentivo e Fomento da Produção de Pescados – FM25J	0.1.00	23	3.3.3.90	100.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.606.0026.2.001142	Desenvolvimento do Meio Rural – FM25J	0.1.00	17	3.3.3.9.0	100.000,00
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.122.0001.2.001141	Manutenção dos Processos Administrativos – FM25J	0.1.00	5	3.3.3.9.0	50.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.490, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2012/SEPLAN-CV, firmado com o Centro Educacional Infantil Criança Feliz, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.373/12.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Centro Educacional Infantil Criança Feliz, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.373/12, para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 115 (cento e quinze) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período integral, lá matriculadas.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar R\$ 22.219,20 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos) ao valor global, alterando o valor das próximas parcelas para exatamente R\$ 22.219,20 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), nos termos do documento anexo, em acatamento ao disposto no Decreto nº 20.535, de 03 de maio de 2013, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções – Educação Infantil – SE
3.3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.101
Código Reduzido: 84

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

LEI Nº 7.491, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.358/12.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.358/12, para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 105 (cento e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos parcial e integral, lá matriculados.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar R\$ 18.328,80 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais, oitenta centavos) ao valor global, alterando o valor das próximas parcelas para exatamente 18.328,80 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais, oitenta centavos), nos termos do documento anexo, em acatamento ao disposto no Decreto nº 20.535, de 03 de maio de 2013, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.101
Código Reduzido: 84

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

LEI Nº 7.492, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.2.52	18	3.3.3.90	261.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0002.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	5	3.3.3.90	89.700,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.451.0015.1.001034	Construção, Reforma e Ampliação – FMAS	0.1.00	35	3.4.4.90	180.000,00
TOTAL							531.100,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.2.52	104	3.4.4.90	27.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.2.52	27	3.3.3.90	49.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.2.52	105	3.4.4.90	5.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.2.52	106	3.4.4.90	10.000,00

41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.2.52	7	3.3.3.90	170.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.1.00	17	3.3.3.90	218.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.1.00	26	3.3.3.90	51.700,00
Total							531.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.493, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do Centro de Educação Infantil - CEI e o atendimento de 50 (cinquenta) crianças, de 01 (um) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos parcial e integral, lá matriculados.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 53.078,40 (cinquenta e três mil setenta e oito reais e quarenta centavos), que serão passados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 8.846,40 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O Município repassará o valor de acordo o número de crianças atendidas, até o limite do valor exposto neste artigo.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência às Instituições Privadas s/fins lucrativos
Fonte: 0.101
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

LEI Nº 7.494, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Instituto Tricolor - IT.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Tricolor – IT, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro e técnico do Município para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento, em períodos integral e parcial, de até 280 (duzentos e oitenta) crianças, de zero a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, matriculadas nos Centros de Educação Infantil associados ao Instituto Tricolor.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 300.024,00 (trezentos mil e vinte e quatro reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais).

Parágrafo único. O Município repassará o valor de acordo com o número de crianças atendidas, até o limite deste artigo.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções – Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência às Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.101
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

LEI Nº 7.495, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.366/12.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.366/12, para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 90 (noventa) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, lá matriculadas.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) ao valor global, alterando o valor das próximas parcelas para exatamente R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), nos termos do documento anexo, em acatamento ao disposto no Decreto nº 20.535, de 03 de maio de 2013, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções – Educação Infantil – SE
3.3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.101
Código Reduzido: 84

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

LEI Nº 7.497, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001029	Transporte Escolar - SE	0.1.22	120	3.3.3.90	3.240.000,00
Total R\$							3.240.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001031	Biblioteca Informatizada – SE	0.1.22	436	3.3.3.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001031	Biblioteca Informatizada – SE	0.1.22	435	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001032	Leituras em Trânsito – SE	0.1.22	129	3.4.4.90	40.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Ens. Fund. – SE	0.1.22	115	3.4.4.90	2.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001028	Convênios e Subvenções Ens. Fund. – SE	0.1.22	108	3.3.3.90	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001028	Convênios e Subvenções Ens. Fund. - SE	0.1.22	109	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.451.0012.1.001006	Construção, Reforma e Ampliação – Biblioteca Pública Mun. - SE	0.1.22	132	3.4.4.90	500.000,00
Total R\$							3.240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.498, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação funcional programática.

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar – Serviços Hospitalares - FMS	0.2.65	21	3.3.3.90	5.500.000,00
TOTAL							R\$ 5.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.2.65	65	3.3.1.90	5.500.000,00
TOTAL							R\$ 5.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.499, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	CR	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos – SS	0.1.02	3.3.1.9.1	50	6.500.000,00
TOTAL							R\$ 6.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	CR	Valor R\$
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	10.302.0001.2.001248	Seguridade Hospital São José - SGP	0.1.02	3.3.1.9.1	375	6.500.000,00
TOTAL							R\$ 6.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 387, de 22 de agosto de 2013.

Modifica o art. 4º, da Lei Complementar nº 91, de 30 de junho de 2000, e modifica os arts. 69 e 107, estes últimos da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Complementar nº 91, de 30 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituída a Gratificação da Área de Pronto Atendimento, que visa compensar as diferenças decorrentes da peculiaridade/especificidade dos serviços prestados em estabelecimentos de saúde, vinculados à Administração Direta, de Pronto Atendimento (PA), no valor mensal e para os ocupantes dos cargos a seguir referidos:

I – enfermeiro e farmacêutico – R\$ 1.176,10 (um mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos);

II - técnico em enfermagem, agente de saúde II - auxiliar de enfermagem e técnico em radiologia - R\$ 586,86 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

III - agente de saúde pública, agente de consultório dentário e agente administrativo - R\$ 471,72 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos);

IV – motorista - R\$ 420,26 (quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos).” (NR)

Art. 2º O art. 69, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 (...)

§ 1º As férias do servidor do quadro permanente, que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função de confiança, serão remuneradas proporcionalmente com o vencimento deste cargo ou com a gratificação de função.

.

§ 2º Em caso de acúmulo de 3 (três) períodos de férias ou mais, o servidor receberá em dobro a remuneração do terceiro período de férias e seguintes, acaso existentes.” (NR)

Art. 3º O inciso I, do art. 107, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 (...)

I - a 9 (nove) servidores, para dirigir entidade sindical representativa da categoria dos servidores públicos municipais de Joinville, eleitos e indicados por ela, com remuneração, assim divididos:

a) 7 (sete) para entidade sindical de primeiro grau;

b) 2 (dois) para entidades sindicais de grau superior;” (NR)

Art. 4º As despesas com a presente Lei Complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto ao seu art. 2º, que passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 105/2013, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 105/2013

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2013	R\$ 161.457,96
ANO 2014	R\$ 322.915,92
ANO 2015	R\$ 322.915,92

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Extrato de Convênio

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n º 2013TN2336. **Participes:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas. **Objeto:** Este Termo de Cooperação Técnica visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso Técnico em Enfermagem da Escola de Formação em Saúde/EFOS, em unidade/órgão da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma de diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem gerar vínculo empregatício nem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do Município/Secretaria. **Vigência:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31/12/2014, a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 23 julho de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias pelo Município e Tânia Maria Eberhardt pelo Estado da Saúde.

DECRETOS

DECRETO Nº 20.859, de 27 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a partir de 26 de junho de 2013:

- Débora Jareta Magna, para o cargo de Coordenador I da Área de Resíduos;

- Jose Augusto de Souza Neto, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Jurídico e CODEMA;

- Camila Uller de Brito, para o cargo de Coordenador I da Área de Bem Estar Animal;

- Giovani Wolff Sfredo, para o cargo de Coordenador II da Área de Licenciamento Ambiental;

- Michele Pereira, para o cargo de Coordenador II da Área de Licenciamento Ambiental;

- Caroline Pereira, para o cargo de Coordenador II da Área de Licenciamento Ambiental;

- Josiani Nardelli, para o cargo de Coordenador II da Área de Cooperativa de Resíduos;

- Thays Mattos Melo, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Jurídico.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.927, de 08 de julho de 2013.

Transfere Servidora.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Analista Administrativo, matrícula nº 16453, a partir de 01 de julho de 2013;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

DECRETO Nº 20.973, de 16 de julho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 02 de Julho de 2013, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Sarah Sabrina Leal Francisco, Matrícula 38033, no cargo de Fiscal De Obras E Posturas.

a partir de 02 de Julho de 2013, na Secretaria da Saúde:

- Fabiane Voss, Matrícula 32806, no cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.007, de 25 de julho de 2013.

Redistribui servidora.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para a Secretaria de Assistência Social, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Cristiana Linhares Petry, Nutricionista, matrícula nº 6838-8, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.008, de 25 de julho de 2013. Concede prorrogação de contrato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Concede prorrogação de contrato no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Pelo prazo de 365 dias a servidora Nara Mocelin, matrícula 8161-1, admitida conforme decreto nº 19.835 de 30/11/2012;
- Pelo prazo de 95 dias a servidora Vanessa Garcia Hellmann, matrícula 8239-9, admitida conforme decreto nº 19.842 de 04/12/2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.009, de 25 de julho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Leonardo Furmann Pereira, matrícula 8346-6, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 22 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.010, de 25 de julho de 2013.

Promove exonerações e admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Raquel Alves Machado, matrícula 8010-0, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de julho de 2013, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;
- Francielly Kleine Maria, matrícula 8024-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 08 de julho de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Danubia Dellagnolo, matrícula 8347-7, para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 22 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21057, de 29 de julho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02, **EXONERA** a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Maycon da Costa, Matrícula 30639, a partir de 01 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 21.086, de 05 de agosto de 2013.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Marylane Christian Feitosa Dantas, matrícula 7414-4, do cargo de Médico-Cardiologista, a partir de 23 de julho de 2013.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Mauro Barabacha, matrícula 8350-0, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 07 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.087, de 05 de agosto de 2013.

Concede prorrogação de contrato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Concede prorrogação de contrato no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

Pelo prazo de 365 dias a servidora Aparecida do Rocio Ananias, matrícula 8176-6, admitida conforme Decreto nº 19.835 de 30/11/2012;

Pelo prazo de 365 dias a servidora Francisca Alves do Carmo Elias, matrícula 8180-0, admitida conforme Decreto nº 19.835 de 30/11/2012;

Pelo prazo de 365 dias a servidora Edina Mendes do Nascimento, matrícula 8187-7, admitida conforme Decreto nº 19.835 de 30/11/2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.104, de 09 de agosto de 2013.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08, e

Considerando que ocorreu a aposentadoria da servidora a partir de 01 de agosto de 2013,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2013:
Dalva Maria Alves, do cargo de Coordenador I da Área de Ensino Fundamental.

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de agosto de 2013:

Dalva Maria Alves, para o cargo de Coordenador I da Área de Ensino Fundamental.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.105, de 12 de agosto de 2013.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Maria Fernanda Cassou Birckholz, matrícula 7669-9, do cargo de Médico - Ultrassonografista Vascular, a partir de 29 de julho de 2013.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Adriana Oliveira Scialla Vom Scheidt, matrícula 8351-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de julho de 2013;

Naira Leticia da Silva Freitas, matrícula 8352-2, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 06 de julho de 2013;

Rosangela Regina Lother Cardoso, matrícula 8353-3, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 07 de julho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.106, de 12 de agosto de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Danielle Cristina Medeiros, matrícula 8354-4, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 05 de agosto de 2013;

Alan Regis Ramos da Silva, matrícula 8355-5, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 06 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.107, de 12 de agosto de 2013.

Promove exoneração e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

Renato Cava Galvão, matrícula 8263-3, do cargo de Advogado, a partir de 06 de agosto de 2013, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual.
ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

Elaine Regina da Maia, matrícula 8356-6, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 06 de agosto de 2013;

Fabio Alessandro dos Santos Gonçalves, matrícula 8357-7, para o cargo de Copeiro, a partir de 07 de agosto de 2013;

Tânia Regina Rosa, matrícula 8358-8, para o cargo de Copeiro, a partir de 07 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.108, de 12 de agosto de 2013.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

Walcir Paulo da Silva Freitas, matrícula 8105-5, do cargo de Médico Plantonista- Cirurgião Geral, a partir de 01 de agosto de 2013.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Renilda Pockszevnicki Ramos, matrícula 8359-9, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 12 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.125, 16 de agosto de 2013.

Altera o artigo 3º, do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, que cria a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, consolidando o disposto nos Decretos nº 10.015 e 13.464, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão referida no art. 1º ficará assim constituída:

I – da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana :

a) Giovani Padilha – efetivo
Zenaide Cabral Sobrinho – suplente

b) Silvia Reolon – efetivo
Cassiano Garcia da Silva – suplente

c) Juliano de Sant’Anna – efetivo
Miguel Ângelo da Silva Mello - Suplente

II – da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinvillle – IPPUJ:

a) Cristina Santos de Chaves – efetivo
Murilo Teixeira Carvalho – suplente

b) Geraldo Machado Bittencourt – efetivo
Gilberto Lessa dos Santos – suplente

III – da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUN-DEMA:

a) Fernando Salles Tavares – efetivo
Cícero Ghizoni – suplente

IV – da Secretaria de Administração:

a) Taciane Santos de Oliveira – efetivo
Rosenir Baggenstoss – suplente

V – da Companhia de Águas de Joinville:

a) Alessandro Soares – efetivo
Felipe Vieira de Luca – suplente.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 21.134, de 20 de agosto de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 08 de agosto de 2013:

- Priscila Kalef, para o cargo de Coordenador I da Área de Processos no Procon;

- Carlos Alberto Bento, para o cargo de Coordenador II do Procon.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.139, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.488, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Org.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	5	3.3.3.90	820.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	6	3.4.4.90	400.000,00
TOTAL							1.220.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unid. Org.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	2	3.3.1.90	820.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3	3.3.1.91	140.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.128.0003.2.001117	Qualificação / Capacitação no Serviço Público - CVJ	0.1.00	9	3.3.3.90	180.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.451.0015.1.001019	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara - CVJ	0.1.00	12	3.4.4.90	80.000,00
TOTAL							1.220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.140, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.489, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM25J, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.363.0026.2.001145	Escola Agrícola - FM25J	0.1.00	37	3.3.3.90	50.000,00
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.602.0026.2.001143	Incentivo e Fomento da Produção de Pescados – FM25J	0.1.00	23	3.3.3.90	100.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade Aplicação	Valor
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.606.0026.2.001142	Desenvolvimento do Meio Rural – FM25J	0.1.00	17	3.3.3.9.0	100.000,00
29.01	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FM5J	20.122.0001.2.001141	Manutenção dos Processos Administrativos – FM25J	0.1.00	5	3.3.3.9.0	50.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.141, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.492, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.2.52	18	3.3.3.90	261.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0002.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	5	3.3.3.90	89.700,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.451.0015.1.001034	Construção, Reforma e Ampliação – FMAS	0.1.00	35	3.4.4.90	180.000,00
TOTAL							531.100,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.0001.2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS – FMAS	0.2.52	104	3.4.4.90	27.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.2.52	27	3.3.3.90	49.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.2.52	105	3.4.4.90	5.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.2.52	106	3.4.4.90	10.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.2.52	7	3.3.3.90	170.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.1.00	17	3.3.3.90	218.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.1.00	26	3.3.3.90	51.700,00
Total							531.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.150, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.497, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001029	Transporte Escolar - SE	0.1.22	120	3.3.3.90	3.240.000,00
Total R\$							3.240.000,00
Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:							
U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001031	Biblioteca Informatizada – SE	0.1.22	436	3.3.3.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001031	Biblioteca Informatizada – SE	0.1.22	435	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001032	Leituras em Trânsito – SE	0.1.22	129	3.4.4.90	40.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Ens. Fund – SE	0.1.22	115	3.4.4.90	2.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001028	Convênios e Subvenções Ens. Fund – SE	0.1.22	108	3.3.3.90	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001028	Convênios e Subvenções Ens. Fund - SE	0.1.22	109	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.451.0012.1.001006	Construção, Reforma e Ampliação – Biblioteca Pública Mun. - SE	0.1.22	132	3.4.4.90	500.000,00
Total R\$							3.240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.151, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.498, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação funcional programática.

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar – Serviços Hospitalares - FMS	0.2.65	21	3.3.3.90	5.500.000,00
TOTAL							R\$ 5.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.2.65	65	3.3.1.90	5.500.000,00
TOTAL							R\$ 5.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.152, de 22 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.499, de 22 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	CR	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos – SS	0.1.02	3.3.1.9.1	50	6.500.000,00
TOTAL							R\$ 6.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	CR	Valor R\$
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	10.302.0001.2.001248	Seguridade Hospital São José - SGP	0.1.02	3.3.1.9.1	375	6.500.000,00
TOTAL							R\$ 6.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.153, de 23 de agosto de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei

Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2013:

Herminoldo Koaski, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.154, de 23 de agosto de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 26 de agosto de 2013:

Maicon Luiz Pereira, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 324/2013

Indica substituto do Diretor Presidente por ausência ocasional.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO sua ausência ocasional no período compreendido entre os dias 23 (vinte e três) de agosto a 01 (primeiro) de setembro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, Inciso I, letra “f”, do Estatuto Social da Companhia;
INDICA:
Art. 1º - O Senhor Roberto Luiz Carneiro, Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial para substituí-lo no período acima mencionado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 (vinte e três) de agosto de 2013, perdurando os seus efeitos até o dia 01(primeiro) de setembro de 2013.

Joinville, 19 de agosto de 2013.

Nelson J. Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 326/2013

Prorroga o prazo da Portaria 309/2013 que tornou público o Edital de Chamada Pública para Patrocínio de Projetos pela Companhia Águas de Joinville - 002/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado desta, e de acordo com o estabelecido na Resolução 005/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de encerramento para recebimento dos projetos até 23/08/2013, da Portaria 309/2013 que dispõe sobre a Chamada Pública de Projetos para Patrocínio pela Companhia Águas de Joinville, Edital de Chamada Pública 002/2013;
Art. 2º - Devido à alteração na data de encerramento, fica a data de divulgação dos projetos selecionados prevista para o dia 12/09/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 16 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 32/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula nº 1740 e a Srta. Rosane Guedes da Roza matrícula nº 1728, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 040/2009, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **RJ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, que tem como objeto a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software em ambientes de rede e acessos à internet da Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 33/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula nº 1761, Sr.ª Ivanir de Lourdes Cordeiro de Sena matrícula 38.196, Sr. Rodrigo Matheus Branco matrícula 36.850-7, Sr.ª Damiana Krause matrícula 31.305, e Srta. Cátia Regina Hodecker matrícula nº 20.215-9 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 047/2009, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, que tem como objeto a locação de 03 (três) equipamentos Copiadora Digital com possibilidade de impressão a laser, nova, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 34/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula nº 1740, e Srta Rosane Guedes da Roza matrícula nº 1728 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2009, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 35/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula nº 1740, e Sr.ª Sirlei Maria Schmidt Dias matrícula nº 1758 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 001/2010, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **VIVO S/A.**, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel fornecimento em comodato de 25 aparelhos, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 36/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula nº 1740, e a Sr.ª Sirlei Maria Schmidt Dias matrícula nº 1758 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 002/2010, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **VIVO S/A.**, que tem como objeto a cessão, em regime de Comodato de **19** (dezenove) aparelhos celulares, da marca Motorola modelo W 388, de **04** (quatro) aparelhos celulares, da marca LG modelo KP 265 e **02** (dois) aparelhos celulares, da marca Nokia modelo 5130, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 38/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula nº 1761 e a Sr.ª Sirlei Maria Schmidt Dias matrícula nº 1758 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 053/2010, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.**, que tem como objeto a aquisição de vales transporte, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 39/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Rosane Bonaparte matrícula nº 1760, a Sr.ª Maria Helena Santos Scaglia matrícula 1246, o Sr. Marco Aurélio Schmidt matrícula 1265, A Sr.ª Elisete Zoboli matrícula nº 16.704, e a Sr.ª Maria Aurora Batista matrícula 43.403 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 054/2010, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACÃO LTDA.**, que tem como objeto a Manutenção do sistema e suporte técnico para os módulos Cadastro Escolar, Secretaria, Tesouraria, Integração Bancária e Portal da Escola, para a Escola de Artes, Escola de Música, Escola de Ballet e Casa da Cultura, com banco de dados único e ambiente 100% web, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 40/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula 1761, e a Sr.ª Francisca Terezinha M. Fernandes matrícula 18.127-9 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 066/2010, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, que tem como objeto a prestação de serviços e venda de produtos, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 41/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Rosane Bonaparte matrícula 1760, e a Sr.ª Damiana Krause matrícula 31.305 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 045/2011, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **Rudnick Empreendimentos Ltda**, que tem como objeto a locação de um imóvel situado à Rua Dona Francisca nº 364 – Centro, nesta cidade, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 42/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Mara Beatriz Souza matrícula 1752, a Sr.ª Gessonia Leite de Andrade Carrasco matrícula 10.097-4 e o Sr. Marcus Rodrigues matrícula 1762 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 053/2011, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de 4 (quatro) elevadores, sem fornecimento de peças, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 43/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Ruy César Ferreira Ferrari matrícula 1743 e o Sr. Paulo Romão de Moraes matrícula 1744 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **Cia Catarinense de Rádio e Televisão**, que tem como objeto a prestação de locação de espaço localizado no imóvel situado à Rua Pastor Guilherme Rau, n.º 250, nesta cidade que será destinado à instalação de um transmissor em uma sala/casamata, com área total de 12m², de 02 (duas) Antenas Transmissoras tipo anel na frequência de 105,1 MHz, e uma antena Receptora tipo Yagi nas coordenadas geográficas 26º17’31”S e 48º49’37”, na altura de 37m da torre, para implantação da **Rádio Educativa Joinville** (Rádio Joinville Cultural), em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 44/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula 1761 e a Sr.ª Juliana de Oliveria Feliciano matrícula 43.514 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 062/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, que tem como objeto a prestação de **prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville**, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 45/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Mara Beatriz Souza matrícula 1752, o Sr. Marcus Rodrigues matrícula 1762, a Sr.ª Marivete Cardoso matrícula nº 1257-6 e a Sr.ª Gessonia Leite de Andrade Carrasco matrícula 10.097-4 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 065/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA EPP**, que tem como objeto a prestação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central e para os aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split instalados nas dependências prediais do Arquivo Histórico de Joinville, do Centreventos Cau Hansen e do Teatro Juarez Machado, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 46/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Ruy César Ferreira Ferrari matrícula 1743 e o Sr. Paulo Romão de Moraes matrícula 1744 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 068/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **IVALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME.** e tem como objeto serviços de manutenção e engenharia de telecomunicações para manutenção técnica periódica, preventiva e corretiva, e estabelecimento de Vínculo Técnico perante o CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – (Profissional do Quadro Técnico) para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio Educativa Joinville – 105., em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 47/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula 1740 e a Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula 1761 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 001/2013, celebrado entre a **Fundação**

Cultural de Joinville e a empresa POSTO ALDI LTDA. e tem como objeto fornecimento de combustíveis para a Fundação Cultural de Joinville, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 48/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Tania Maria Marcelino matrícula 19.174-7 e a Sr.ª Maria Estelita Michels Mohr matrícula 20.133-5 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 018/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS** e tem como objeto Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE., em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 49/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Tania Maria Marcelino matrícula 19.174-7 e a Sr.ª Maria Estelita Michels Mohr matrícula 20.133-5 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 018/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.** e tem como objeto Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação Cultural de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 011/2013-PMJ, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 50/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Inês Terezinha Gerent Evaristo matrícula 1761 e a Sr.ª Ivanir de Lourdes Cordeiro de Sena matrícula 38.196 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 021/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa

TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. ME. e tem como objeto locação mensal de 02 (dois) veículos automotores, com seguro total incluso, para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo Território Nacional, sem limite de quilometragem, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 51/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula 1740 e a Sr.ª Marivete Cardoso matrícula 1257-6 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 025/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,** e tem como objeto prestação de serviços de Recepcionista para o Teatro Juarez Machado, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 52/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula 1740 e a Sr.ª Marivete Cardoso matrícula 1257-6 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 026/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.,** e tem como objeto prestação de serviços de Servente de Limpeza para o Teatro Juarez Machado, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 53/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula 1740 e a Sr.ª Marivete Cardoso matrícula 1257-6 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 027/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **SERGIO ROSSI EPP.** e tem como objeto prestação de serviços de Técnico de Teatro para o Teatro Juarez Machado, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 54/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Ruy César Ferreira Ferrari matrícula 1743 e o Sr. Paulo Romão de Moraes matrícula 1744 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 028/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e tem como objeto Serviço de atualização do software e manutenção mensal para o **Sistema Sysrad MX**, que compreende os módulos: **Sysrad Professional** (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), **Sysrad Manager** (Comercial) e **WiseRecorder MX** (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 55/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cristina Machado matrícula 1670 e o Sr. Dilney Fermino Cunha matrícula 1773 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **GBR PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. ME.**, e tem como objeto a prestação de serviços fotográficos e produção de vídeo institucional para o Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 056/2013

Altera a Portaria 04/2013 - os integrantes do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew.

Art. 1º – O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, altera a Portaria 04/2013/FCJ, do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew, para o exercício de 2012 a 2014, a qual passa a ser integrada por:

Márcia Morsch de Souza
Asta dos Reis;
Carlos Alberto Franzói;
João Daniel Zanella;

Mariana Sabrina Poloni De Fuccio;
Ricardo Kolb.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 16 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 59/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Srta Rosane Guedes Roza matrícula 1728 e a Sr.ª Tania Maria Navarro matrícula 16.282 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 47/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **TAF DISTRIBUIDORA LTDA.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 60/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Tania Maria Navarro matrícula 16.282, a Srta Juliana Manarin matricula 42.159 e o Sr. Samuel Emanuel Aquino de Souza matricula 42.103 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 49/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 61/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Tania Maria Navarro matrícula 16.282, a Srta Juliana Manarin matricula 42.159 e o Sr. Samuel Emanuel Aquino de Souza matricula 42.103 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 49/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 62/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Tania Maria Navarro matrícula 16.282, a Srta Juliana Manarin matricula 42.159 e o Sr. Samuel Emanuel Aquino de Souza matricula 42.103 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 49/2012, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico e Telefones, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 63/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Anderson Lobo matrícula 1740, a Srta Rosane Guedes Roza matrícula 1728 e a Sr.ª Rosane Bonaparte matrícula 1760 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 14/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás, fluoretada e isoterma, em galão de acrílico, com registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 64/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Srta Anna Paola Patruni matrícula 1753 e o Sr. César Augusto da Silva matrícula 1763 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços PP nº 16/2013, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **MANI SOM E LUZ LTDA. EPP.**, e tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de prestação de serviço de locação de gerador de energia e estrutura de palco para realização dos eventos, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER
E EVENTOS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 003/213

O Presidente da Fundação de Esportes, lazer e Eventos de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Nomeia:

Jamile Jeremias de Oliveira matrícula 38.576
Luiz Claudio de Oliveira matrícula 12.233

Como Titulares;

Para sob a Presidência da Sra. Maria Cristina dos Santos Pires matrícula 18.640, compor a Comissão Permanente de Licitação, que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas às Licitações pertinentes à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, revogando a Portaria anterior nº 002/2013.

Joinville, 01 de agosto de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

PORTARIA nº 21/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 20 de agosto de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 011/2013, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa AC Gráfica Expressa Ltda Me, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de cópias/impressão coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/colorida, banners e faixas. Gestor: Vladimir Tavares Constante Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal. Fiscais: Luciane Aparecida Oro - efetivo, José Rogério Corrêa - efetivo e Cleomar Portes Carvalho - suplente. Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal. Joinville, 20 de agosto de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 054/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013;

Nomeia:

Art. 1º - Enfermeira Renata da Silva Laurett como responsável pelo Gerenciamento de Risco.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 025/2012 de 31/05/2012
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Joinville, 16 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 055/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013;

Determina:

Art. 1º - Fica vedada a entrada de fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais nas dependências do Hospital Municipal São José, no que concerne aos ambientes dos Centros Cirúrgicos Geral e Ambulatorial, com o objetivo de auxiliar como instrumentadores em procedimentos cirúrgicos ou meramente observadores.
Art. 2º - Esta Portaria tem como objetivo, além de coibir a entrada de terceiros nestes ambientes, atender o disposto na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem e nas disposições do Conselho Federal de Enfermagem, que determinam que os profissionais de enfermagem que desenvolvem atividade profissional nas Instituições de Saúde devem estar registrados no COREN, serem profissionais contratados por esta Instituição e estarem arrolados em Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica, requerida pelo Enfermeiro responsável pelo serviço de enfermagem e avaliados pela Diretoria.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 19 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2013 SMS

Retifica a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) - nº024/2012/SEPLAN-CV - firmado entre o Município de Joinville e o Hospital Bethesda, nomeados através da Portaria nº 085/2012/SMS publicada no Jornal do Município nº957 de 31/10/12.

A Secretária da Saúde Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações contidas na Cláusula Oitava do Convênio celebrado com Hospital Bethesda,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com Hospital Bethesda, nomeada pela Portaria nº 085/2012/SMS e designa seus membros:
Karla Alessandra Cidral – Titular da SMS;
Carin Albino L. Tonchuk – Suplente da SMS;
Hilário Dalmann - Titular do Hospital Bethesda;
Michelle S. Maurício – Suplente do Hospital Bethesda;
Marli Fleith Sacavem – Titular do CMS;
Giscard Siervo Conte – Suplente do CMS;
Maria Cristina Cardoso – Titular da 23ª Regional de Saúde;
Fernanda Maura Vieira Mortari - Suplente do Titular da 23ª Regional de Saúde;
Isabella Aragão -Titular da Comissão Intergestora Regionalizada;
Douglas C. Machado – Suplente da Comissão Intergestora Regionalizada;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de Agosto de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 092/2013 SMS

Nomeia membros da Comissão Gestora Local do Projeto Pró-Saúde III.

A Secretária da Saúde Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros da Comissão Gestora Local do Projeto Pró-Saúde III, sendo eles:

UNIVILLE – Curso de Odontologia
Professora Helena Maria Antunes Paiano – Titular;
Professora Denise Vizzotto – Suplente;
Beatriz Ferraz Magnabosco – Aluna Titular;
Caroline Gutierrez Molina – Aluna Suplente;

UNIVILLE – Curso de Farmácia
Professora Vivia buzzi – Titular;
Professor Luciano Soares – Suplente;
Katia Cristina Ricchiuti Crumo – Aluna Titular;
Priscila D. Dorn – Aluna Suplente;

UNIVILLE – Curso de Psicologia
Professora Sofia Cieslak Zimath - Titular;
Professora Marciane C. P. Santos – Suplente;
Monize Gabriela dos Santos – Aluna Titular;
Franciele Macedo – Aluna Suplente;

UNIVILLE – Curso de Medicina
Professora Selma Cristina Franco – Titular;
Professora Lara Cristina Leite Guimarães Machado - Suplente;
Carolini Cristina Valle – Aluna Titular;
Carmem Luiza Gascho – Aluna Suplente;

UNIVILLE – Curso de Educação Física
Professora Mauren Salin – Titular;
Professor Fabrício Brasilino – Suplente;
Gabriele Hoeft – Aluna Titular;
Cheila Haberoth – Aluna Suplente;

CIES – SSE
Rosemeri Aparecida Maciel – Titular;
Fransuizi Potillo – Suplente;
PROGESUS – SECRETARIA DA SAÚDE
Patrícia Luzia Johan Teochi – Titular;
Sayonara S. Zucchetti – Suplente;

GERÊNCIA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA DA SAÚDE
Vivian Ellen Tácito Gouvea – Titular;
Vanessa Cardoso Pacheco – Suplente;

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DAS REGIONAIS DE SAÚDE
Flávia Wanda da Silva Marchi – Regional Centro;
Leila Cristine Moraes Mautone – Regional Comasa;
Janaina Martins – Regional Vila Nova;

GERÊNCIA DAS UNIDADES DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DA SAÚDE
Sandra Lúcia Vitorino – Titular;
Ana Lúcia Urbanski – Suplente;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Schneider – Titular;
Valmor João Machado – Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de Agosto de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 284/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 49/13, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades referente a denúncia de pacientes para o serviço de ouvidoria do Hospital Municipal São José.

Portaria nº 286/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 36/13, a fim de apurar as responsabilidades do servidor José Carlos de Camargo, matrícula 12.656, psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação a faltas injustificadas ao trabalho e apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II e IX e 156, inciso II, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 15/13 - Diante dos fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 15/13, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Joinville, 22 de agosto de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/12 - Determina ao servidor Maykon Marcos, matrícula 7.934-4, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, a penalidade de *demissão do cargo público*, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso II, da LC 266/08.

Joinville, 22 de agosto de 2013

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/13 – Determina a servidora Giane Maria de Souza, matrícula 1604, lotada na Fundação Cultural de Joinville a penalidade de *advertência*, de acordo com o que preceitua o art. 168, da LC 266/08, por infração aos artigos 155, inciso III e 156, inciso VI, da LC 266/08.

Joinville, 22 de agosto de 2013

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/12 - Determina à servidora Áurea Teixeira Geremias, matrícula 36.201, Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, a penalidade de demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso VII, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 76/12 - Determina ao servidor Odair Cardoso, matrícula 23.015, motorista, lotado na Secretaria da Saúde, a penalidade de *demissão do cargo público*, de acordo com o que determina o art. 172, incisos VI e XII da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 22 de agosto de 2013

Udo Döhler
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL DE JOINVILLE – FUMPROC

PORTARIA Nº 001/2013 - FUMPROC

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública como Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville – FUMPROC, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art.4º e art.6º, da Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011, e com o inciso III, art. 8º do Decreto nº 19.888, de 12 de dezembro de 2012, estabelece que no âmbito do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - FUMPROC:

I - São atribuições do Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública: autorizar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico; assinar contrato de câmbio; firma convênios e contratos com instituições financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos; podendo o mesmo substabelecer suas competências por meio de ofício.

Joinville, 20 de junho de 2013.

Francisco José da Silva
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública
Presidente do COFUMPROC

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 026/2013

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS Nº 2002/2004 E 2003/2004 – OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEREST
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 230ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de julho de 2013, consubstanciado no Parecer nº 001/13 da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e considerando,
- que a obra de ampliação do 2º piso do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST da Macrorregião de Joinville/SC, conveniada com o Ministério da Saúde através dos Convênios nº. 2002/2004 e nº. 2003/2004 e seus termos aditivos, está paralisada desde outubro de 2012 em razão da reformulação do plano de trabalho para fins de nova análise do projeto arquitetônico, conforme recomendação do Ministério da Saúde, por meio do Ofício nº. 352/MS/SE/DICON/SC, permanecendo o CEREST em imóvel alugado.
- que as verbas recebidas pelo CEREST, oriundas da RENAST, não podem ser utilizadas para obras de ampliação, conforme artigo 6º, §2º, inciso V da Portaria nº. 204/07/MS (§ 2º Os recursos referentes aos blocos da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e de Gestão do SUS, devem ser utilizados considerando que fica vedada a utilização desse para pagamento de: V - obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;
- que a Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao Ministério da Saúde 90 (noventa) dias de prazo para elaboração dos novos projetos com seus respectivos orçamentos;
- que a execução da obra do térreo e 2º piso serão realizadas simultaneamente;
RESOLVE APOIAR a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de:
a) rescindir, com a empresa PLANECON, o contrato atual de execução da obra do CEREST paralisado desde outubro de 2012, pois o objeto do contrato não contempla o objeto dos Convênios supracitados; e
b) realizar nova licitação para a execução de novos projetos distintos, a fim de que o 1º piso seja concluído com ver-

ba própria do CEREST oriunda da RENAST, e que o 2º piso seja concluído com a verba oriunda dos convênios nº. 2002/2004-MS e nº. 2003/2004-MS;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de julho de 2013.

folha nº 02 da Res.026/13

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE JULGAMENTO

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 03/09, 341/09, 526/11, 623/12, 861/12 e 259/13
Infrator (a): Terraplanagem Goll Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar quanto ao **PAA nº003/09** – a nulidade do auto de infração nº1896 e o arquivamento do processo nº03/09. **PAA nº341/09** - a redução da penalidade de multa, imposta inicialmente em 21(vinte e uma) UPM’s, **para o valor correspondente a 05(cinco) UPM’S. PAA nº526/11** – a redução da penalidade de multa, imposta inicialmente em 600(seiscentos) UPM’s, **para o valor correspondente a 21(vinte e uma) UPM’s. PAA nº623/12** – a redução da penalidade de multa, imposta inicialmente em 80(oitenta) UPM’s, **para o valor correspondente a 21(vinte e uma) UPM’S. PAA nº861/12** – a redução da penalidade de multa, imposta inicialmente em 200(duzentas)UPM’s, **para o valor correspondente a 21(vinte e uma)UPM’s. PAA nº259/13** – a redução da penalidade de multa, imposta inicialmente em 1000(mil) UPM’s, **para o valor correspondente a 20(vinte)UPM’s.**

2- Quanto aos Autos de Embargos nº2518/12, nº 1169/08 e nº 1228/08 sejam levantados, isto com a finalidade - exclusiva - de viabilizar a obra pública do Rio Águas Vermelhas realizada pela SEINFRA, enquanto houver a necessidade de depósitos dos materiais no local, e, desde que os materiais depositados sejam inertes.
3- Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor – Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 064/2006
Infrator (a): Emesul – Equipamentos Metálicos do Sul Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 0842-04/06

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **extinção do procedimento administrativo ambiental nº 064/06, e o seu consequente arquivamento.**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 12 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor – Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 071/2006
Infrator (a): Miguel Olegini Dias
Auto de Infração Ambiental nº0849/04

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **MANUTENÇÃO da penalidade de multa na sua integralidade**, ou seja, 03(três) UPM’S.

2- Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0164/07
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Infrator: Fábio Tromm

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **REDUÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, imposta inicialmente em 20(vinte) UPM’s, para o valor correspondente a 05(cinco) UPM’s.**

2- Determinou a **manutenção do embargo até a regularização da terraplanagem.**

3- Determinou **que o autuado proceda a revegetação dos taludes com espécies rasteiras, melhora da drenagem, implantando valas de crista e pés dos taludes.**

4- Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que**

efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 1º de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0164/07
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Infrator: Reboques Régis Ltda. ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **extinção do processo e seu consequente arquivamento.**

2- Determinar a **intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do autuado da decisão prolatada.**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 1º de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0168/07
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Infrator: Giovane Schmitt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **extinção do processo e o seu consequente arquivamento.**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 1º de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0183/07
Infrator (a): Moser e Marcellos Comércio de Madeiras Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 1565/07
Auto de Infração Ambiental nº 1800/07

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Quanto ao Auto de Infração nº1565/07, que a penalidade seja **reduzida para o valor correspondente a 01(uma) UPM.**

2 – Quanto ao Auto de Infração nº1800/07, que a penalidade seja **mantida na sua integralidade, ou seja, 05(cinco) UPM’s.**

3 - Determinar a **intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do autuado da decisão prolatada para, querendo, apresentar recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 07 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 189/2006
Infrator (a): Nilsa Ivandir Borba - ME
Auto de Infração Ambiental nº01608/2006

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **MANUTENÇÃO da penalidade de multa na sua integralidade**, ou seja, 12 (doze) UPM’S.

2- Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 260/11
Infrator (a): Sima Usinagem Ltda. ME
Auto de Infração Ambiental nº 1974/11
Auto de Embargo/Interdição nº 1178-08/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- **Que a penalidade seja reduzida para o valor correspondente a 20(vinte) UPM’S, quanto ao auto de embargo, que este seja mantido, e no que se refere ao dano ambiental, que este seja reparado conforme determina o Parecer Técnico nº1543/13, no prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência do julgamento.**

2 – Determinar a **intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do autuado da decisão prolatada para, querendo, apresentar recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 300/06
Infrator (a): Domer Indústria e Comércio e Serviço Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **MANUTENÇÃO da penalidade de multa na sua integralidade**, ou seja, 02(dois) UPM’S.

2- Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 301/06
Infrator (a): Domer Indústria e Comércio e Serviço Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 0954/05

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **MANUTENÇÃO da penalidade de multa na sua integralidade**, ou seja, 04(quatro) UPM’S.

2- Determinar a **INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 341/2007 e 427/2006
Infrator (a): Tech Press – Indústria de Plásticos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 1661/06 e 1531/07

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **extinção do procedimento administrativo ambiental nº 064/06, e o seu consequente arquivamento.**

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA
Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0594/2013
Infrator (a): Zohreh Rostamian
Auto de Infração Ambiental nº3469/13

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1- Determinar a **extinção do processo e o seu consequente arquivamento.**

2- Determinar que seja informado o RH desta Função para retirada dos pontos do agente fiscal responsável pela autuação anulada.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de agosto de 2013.

Engº ALDO BORGES
Diretor - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 0219/2013/CME

Concede o **Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico: LIBRAS** ministrado pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima ,localizada na Rua Monsenhor Gercino, bairro Itaum , nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado sob o Registro de nº **0229//2013/CME.**
Art. 2º A presente resolução entra em vigor nesta data.
Joinville, 18 de junho de 2013.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 0221/2013/CME
Concede o Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico: **CURSO DE CABELEIREIRO E CURSO DE MANICURE** ministrado pelo Circulo Operário ,localizado na Rua Inácio Bastos, nº 241, bairro Bucarein , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 25 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam autorizados os cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico, ministrado pelo Circulo Operário.

Plenária	Nº de Registro	Curso
25 de junho	0230/2013/CME	Curso de Manicure
25 de junho	0231/2013/CME	Curso de Cabeleireiro

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, em vinte e cinco de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 0222/2013/CME
Concede o **Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico: LIBRAS** ministrado pela Paróquia Santuário do Sagrado Coração de Jesus ,localizada na Rua Inácio Bastos, nº 308, bairro Bucarein , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/COMED,

no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 06 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam autorizados os cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico, ministrado pela Paróquia Santuário do Sagrado Coração de Jesus.

Plenária	Nº de Registro	Curso
06 de agosto	0232/2013/CME	Curso de Libras Básico
06 de agosto	0233/2013/CME	Curso de Libras Intermediário
06 de agosto	0234/2013/CME	Curso de Libras Avançado

Art. 2º A presente resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, seis de agosto de 2013.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 0223/2013/CME
Concede o Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico ministrados pela **JM Capacitação** com escritório localizado na Rua Fátima, nº 671, sala 03, bairro Fátima, nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 06 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam autorizados os cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico, ministrado pela JM Capacitação.

Data da Plenária	Nº de Registro	Nome do Curso
06 de agosto	0235/2023/CM E	CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
06 de agosto	0236/2013/CM E	Operador de Empilhadeira
06 de agosto	0237/2013/CM E	Salvamento em Altura
06 de agosto	0238/2013/CM E	Caldeiras e Vasos sob Pressão
06 de agosto	0239/2013/CM E	Supervisor de espaço confinado
06 de agosto	0240/2013/CM E	Trabalhador de Espaço confinado
06 de agosto	0241/2013/CM E	Motorista de veículos de emergência
06 de agosto	0242/2013/CM E	Formação de Brigada de Emergência
06 de agosto	0243/2013/CM E	Segurança com Eletricidade
06 de agosto	0244/2013/CM E	Supervisor de Trabalho em altura
06 de agosto	0245/2013/CM E	Operação com Produtos Perigosos

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, seis de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0227/2013/CME
Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO PUFF**, estabelecido na Rua Blantina Schmoeller Pereira, nº 08, bairro Morro do Meio, nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO PUFF**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.
Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0232/2013/CME
Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE**, estabelecido na Rua Sagita, nº 33, bairro Jardim Paraíso , nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

MARLY KRUGER DE PESCE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0216/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO MÁGICO**, estabelecido na Rua Francisco Eduardo Bernardo, nº 565, bairro Espinheiros, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO MÁGICO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos dezoito dias de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0215/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS HORIZONTES**, estabelecido na Rua Monsenhor Boleslau, nº 234, bairro Comasa, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS HORIZONTES**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos dezoito dias de junho de dois mil e treze.

MARLY KRUGER DE PESCE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0217/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIARTE**, estabelecido na Rua Dos Remadores, nº 26, bairro Itinga, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIARTE**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos dezoito dias de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0234/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ**, estabelecido na Rua Professora Lucia Lopes, nº 38, bairro Guanabara, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0230/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS**, estabelecido na Rua Ricardo Alberto Mebs , 63, bairro Vila Nova , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0214/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMANUEL**, estabelecido na Rua Padre Valente Simioni, nº 646, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMANUEL**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos dezoito dias de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0229/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES** (CEI Razão Social Futuro Brilhante), estabelecido na Rua Senador Rodrigo Lobo, nº 1992, bairro Jardim Iririú , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES** (Razão Social Futuro Brilhante), pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0213/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA**, estabelecido na Rua Luiza Deranholi Koschinick, nº 707, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos dezoito dias de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0220/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA**, estabelecido na Rua João Jacob Martins, nº 453, bairro Aventureiro – COHAB , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0231/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA**, estabelecido na Rua Sagitarius, nº 94, bairro Jardim Paraíso, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data. Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0233/2013/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BENTA**, estabelecido na Avenida Paulo Schroeder, nº 854, bairro Escolinha , nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BENTA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Join-

ville.
Art. 2 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0228/2013/CME
Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BAMBINOS**, estabelecido na Rua Promotor Ary Silveira, nº 125, bairro Costa e Silva , nesta cidade
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BAMBINOS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.
Art. 2 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0225/2013/CME
Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEAR E COLHER**, estabelecido na Rua Francisco dos Santos Faraco, nº 71, bairro Itaum, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 06 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEAR E COLHER**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville
Art. 2 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos seis de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0235/2013/CME
Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO PUFF**, estabelecido na Rua Barra Velha, Nº 1483, bairro Floresta, nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO PUFF**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.
Art. 2 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos treze dias de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0236//2013/CME
Emite **Certificado de Inscrição** para fins de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para Centros de Educação Infantil para Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I,

Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam emitidos Certificados de Inscrição aos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à rede particular de Ensino do Município de Joinville e que cumpriram as exigências da Resolução nº 0205/2013/CME:

Número do Processo	Nome da Instituição	Endereço
02578/13	CEI Ursinho Puff	Rua: Blandina Schmoller Pereira, 08 Bairro: Morro do Meio
02634/13	CEI Futuro Brilhante (CEI Pequenos Brilhantes)	Rua: Senador Rodrigo Lobo, 1992 Bairro: Jardim Iriú
02627/13	CEI Cantinho da Criança	Rua: Sagitarius, 94 Bairro: Jardim Paraíso.
02628/13	CEI Algodão Doce	Rua: Sagita, 33 Bairro: Jardim Paraíso.
02639/13	CEI Turma do Puff	Rua: Barra Velha, 1483 Bairro:Floresta.
02640/13	CEI Pequenos Bambinos	Rua: Promotor Ary Silveira, 125 Bairro: Costa e Silva
02641/13	CEI Tempo Feliz	Rua: Professora Lúcia Lopes, 38 Bairro: Guanabara.
02643/13	CEI Maria Benta	Rua: Avenida Paulo Schroeder, 854 Bairro: Escolinha.
02646/13	CEI Arco Iris	Rua: Ricardo Alberto Mebs, 63 Bairro: Vila Nova.

Art. 2 °. Estes Certificados de Inscrição terão validade para o exercício do ano de 2013.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, treze de agosto de 2013.

Marly Kruger de Pesce
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0226/2013/CME
Emite **Certificado de Inscrição** para fins de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para Centros de Educação Infantil para Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenáriae 13 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica emitido Certificado de Inscrição o **Centro de Educação Infantil Semear e Colher**, localizado a Rua Francisco dos Santos Faraco, nº 71, bairro Itaum, pertencente à rede particular de Ensino do Município de Joinville e que cumpriu as exigências da Resolução nº 0205/2013/CME:
Art. 2 °. Este Certificado de Inscrição terão validade para o exercício do ano de 2013.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, treze de agosto de dois mil e treze.

Marly Kruger de Pesce
Presidente do CME

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 078/2013, cujo objeto é a aquisição de: Lote 01: quatro aparelhos condicionadores de ar tipo “Split” frio 18.000 BTUs; Lote 02: dois aparelhos condicionadores de ar tipo “Split” 18.000 BTUs e dois aparelhos condicionadores de ar tipo “Split” 12.000 BTUs com serviço de instalação em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRIELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.371.228/0001-77, pelo valor global de R\$ 13.718,88 (treze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Joinville/SC, 16 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 057/2013, cujo objeto é a contratação de sistema neutralizador de odores para reagir e eliminar os odores provenientes das lagoas anaeróbicas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Jarivatuba, contemplando fornecimento de produto (insumo), instalação, locação e manutenção de equipamentos e de toda a estrutura vinculada ao sistema, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante PROJETANDO SOLUÇÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.587.801/0002-08, pelo valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Joinville/SC, 22 de agosto de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

OITAVO TERMO ADITIVO - DATA: 01/08/2013
CONTRATO Nº 040/2009 - DATA: 20/07/2009
BASE LEGAL: Convite nº 10/2009
CONTRATADA: RJ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software em ambientes de rede, e acessos à Internet da Fundação Cultural de Joinville e todas as suas Unidades.
REFERENTE: Adita o contrato corrigindo o valor contratual em 5,17803% referente o índice do IGP-M relativo ao período de agosto/2012 à julho/2013, alterando o valor mensal para R\$ 5.115,32.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 011/2013
Pregão Presencial SRP: nº 003/2013
Contratado: AC Gráfica Expressa Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa para serviço de cópias/ impressão coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/colorida, banners e faixas.
Valor Total: R\$ 13.998,37 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Vigência: 20/08/2013 à 20/08/2014
Joinville, 20 de agosto de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 013/2013
Data: 16/07/2013
Empresa: Selbetti Gestão de Documentos S.A.
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de Impressora e Fotocopiadora Multifuncional, para atender as necessidades desta Fundação no exercício de 2013.

Valor: Valor estimado mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia, mediante leitura numérica mensal do equipamento.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

José Nauro Selbach Junior
Diretor Executivo
Selbetti Gestão de Documentos S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO
JEC X PALMEIRAS
TERMO 01
Data: 12/08/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 08 para o jogo JEC X PALMEIRAS no dia 13/08/2013.
Autorizado: ALEXSSANDRO WALDECK
Valor: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 13/08/2013

TERMO 02
Data: 12/08/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 09 para o jogo JEC X PALMEIRAS dia 13/08/2013.
Autorizado: ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS
Valor: R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 13/08/2013

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 005/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: HILTON GORRESEN
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Livro, Leitura e Literatura” dia 21/08/2013.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 006/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: ELIANE DAY
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Cultura Popular/Artesanato e Carnaval” dia 22/08/2013.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 007/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: JULIANA CAVILHA MENDES LOS-SO

OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Ações Afirmativas/Transversalidades” dia 15/08/2013
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 008/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: MARCELO OCTÁVIO NEGREIROS DE MELLO
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Ações Afirmativas/Transversalidades” dia 15/08/2013
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 009/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: VICTOR ALBERTO COHEN ARONIS
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Circo/Teatro/Circulação” dia 21/08/2013
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 010/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: GLÁUCIA GRIGOLO
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Circo/Teatro/Circulação” dia 21/08/2013.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013
CONTRATO Nº 011/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: ADRIANE SHIBATA SANTOS
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Artes Visuais/Design” dia 19/08/2013.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 012/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: ANDRÉA CARLA SCANSANI
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, na modalidade “Audiovisual” dias 15 e 16/08/2013.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 013/2013
DATA: 16/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: TENDÊNCIA COMUNICAÇÃO LTDA. ME
OBJETO: Prestação de serviço de jurado pelo Sr. Henrique Beling, na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Dança/Experimentação” dias 20 e 21/08/2013.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 014/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: ANANIAS ALVES DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso

nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, na modalidade “Música” dias 15 e 16/08/2013.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 015/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: ANDRÉ ACASTRO EGG
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, na modalidade “Música” dias 15 e 16/08/2013.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 016/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: LETÍCIA TEREZINHA CONEGLIAN MOGNOL
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Artes Visuais/Design” dia 19/08/2013.
VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 017/2013
DATA: 07/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADO: ÁLVARO JUNQUEIRA DE ARANTES FILHO
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, nas modalidades “Livro, Leitura e Literatura” dia 21/08/2013.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO: 31/08/2013

CONTRATO Nº 018/2013
DATA: 16/08/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2013
CONTRATADA: MARIA RAQUEL DA SILVA STOLF
OBJETO: Prestação de serviço de jurado na Comissão Julgadora dos projetos inscritos para o Concurso nº 02/2013 – Edital de Apoio a Cultura, na modalidade “Coletiva” dias 22/08, 23/08, 16/09, 16/10 e 10/12/2013.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PRAZO: 31/08/2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Aditivo nº 04 ao Contrato nº 015/2010
Contratada: Claro S.A.
Cláusula Primeira: Modifica a Cláusula Sétima alterando o valor total do contrato passando de R\$ 20.271,00 (vinte mil duzentos e setenta e um reais) para R\$ 22.771,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais), sendo que o valor estimado por acesso é de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos). O valor do reajuste foi de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que possamos honrar com os custos de telefonia visto que tivemos um valor no decorrer do ano acima do valor estimado para o ano de 2013.
Dotação Orçamentária: 33.18.122.0001.2.001.182.7.333 90.39 – fonte 200.
Joinville, 15 de agosto de 2013.

Engº Aldo Borges
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

5º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 032/2011
Contrato Administrativo n.º 045/2011
Contratado: Maná do Brasil Restaurante Ltda.
CNPJ/MF: 08.742.760/0001-86.
Objeto: Serviço de Produção e Distribuição de Refeições.
Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse Público, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.11, do contrato em epígrafe, com termo inicial em 25/11/2011, fica o mesmo repactuado em 3 %, retroativo ao dia 11/01/2013.
Valor Mensal: R\$ 182.253,04 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Data: 15/08/2013

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 017/2012
Contrato Administrativo de n.º 012/2012.
Contratado: Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda.
CNPJ/MF n.º 03.140.518/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavação de roupas hospitalares.
Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Oitava, item “8.7.” do Contrato Administrativo n.º 012/2012, fica o mesmo reajustado através do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) em 7,99416%, para o período de abril/2012 à março/2013, retroativo ao dia 13/04/2013.
Valor Total: R\$ 1.696.372,27 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura: 16/08/2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Pregão Presencial N.º 031/2013 - Republicação
Contrato Administrativo de n.º 042/2013
Contratado: HSG Estacionamento e Lavagem Ltda.
CNPJ/MF n.º 02.729.271/0001-08.
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores do HMSJ.
Valor Total: R\$ 9.624,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Termo Inicial: 20 de agosto de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

4º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 005/2009
Contrato Administrativo n.º 057/2009
Contratado: Eurogen Geradores Ltda.
CNPJ/MF: 10.278.101/0001-82.
Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos.
Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Termo Inicial: 20 de agosto de 2013.
Termo Final: 20 de agosto de 2014.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000127_2011
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 032/2012**, firmada em 21/09/2012.

67.630.541/0001-74 - MEDCORP HOSPITALAR LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
84	1.000	25%	250	PC	1939	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA/NUTRICAÇÃO PARENTERAL (NPT), TAMANHO 16GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML - EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Marca: MEDCOMP	R\$ 40,00	10000,00

01.500.306/0001-70 - LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
132	1.000	25%	250	PC	3707	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL 10X10CM - curativo de poliuretano semipermeavel hipoalergenico. Alta permeabilidade, permitindo trocas gasosas. Resistente a umidade interna. Flexivel. Utilizado em estabilizacao de cateteres. Embalagem individual contendo: Nº de lote, data de fabricacao, validade, resp. tecnico e reg. na Anvisa. - Marca: PHARMAPORE	2,05	512,50

07.519.095/0001-01 - MB COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPIT.LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
55	400	25%	100	PC	8544	CANETA P/ CAUTERIO AZUL - CANETA PARA ELETROCAUTÉRIO DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA, COM COMANDO DE FÁCIL MANEJO, COM DISPOSITIVO PARA CORTE E COAGULAÇÃO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO WEM MOD SS 501 E SS 500, VALLEYLAB E FORCE 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: CONMED	18,49	1849,00
178	400	25%	100	ENV	4485	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ABSORVIVEL - ESPONJA HEMOSTÁTICA, ESTÉRIL, MEDINDO 80X125 MM X 10MM, POROSA, PREPARADA COM GELATINA PURIFICADA E ABSORVÍVEL, FACILMENTE ABSORVÍVEL, SEM FORMAR CICATRIZAÇÃO EXCESSIVA OU REAÇÃO CELULAR COLOCADA NOS TECIDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA - EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/96. - Marca: GELITA	115,00	11500,00
Total								13349,00

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
100	1.200	25%	300	PC	13543	CATETER PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO/VIALON, SER RADIOPACO, NÃO POSSUIR EFEITO MEMORIA. TAMPA PROTETORA EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, AGULHA TRIFACETADA, QUE PERMITA PERFEITO DESLIZE DURANTE A PUNCAO, SEM TRAUMATIZAR OS TECIDOS, CANHAO DE PLASTICO, OBEDECENDO AO CODIGO DAS CORES PARA IDENTIFICACAO DO CALIBRE, CAMARA TRANSPARENTE PARA FACIL VISUALIZACAO DO RETORNO VENOSO. PRESENCA DE FILTRO HIDROFOBO, NA PARTE DISTAL DA CAMARA, CANHAO QUE TENHA PERFEITA ADAPTACAO COM SERINGA E EQUIPO LUER LOOK, DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO ANVISA. - Marca: BBRAUN	1,28	384,00

169	120.000	25%	30000	PC	7105	EQUIPO MACROGOTAS COMUM COM FILTRO, SUSPIRO E INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM ADAPTACAO PRECISA EM BOLSAS FLEXIVEIS E FRASCOS, CAMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TUBO EXTENSOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTREMIDADE COM CONECTOR TIPO LUER COM ADAPTACAO PRECISA E UNIVERSAL EM TORNERINHAS, CATETERES E OUTROS. TAMPA PROTETORA ADAPTAVEL, FILTRO DE FLUIDO NO INTERIOR DA CAMARA, FILTRO HIDROFOBO EM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL. ESTERIL E APIROGENICO.	1,55	46500,00
-----	---------	-----	-------	----	------	--	------	----------

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
						IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO. - Marca: DESCARPACK		
Total								46884,00

09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
52	130	25%	32	GAL	3160	CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA. - Marca: ATRASORB	R\$ 105,00	3360,00

05.888.881/0001-42 - HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
18	220	25%	55	PC	4294	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 16G X 16CM PARA DISPARADOR AUTOMATICO - (QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO). AGULHA PARA BIOPSIA DE ASPIRAÇÃO HISTOLÓGICA E CITOLOGICA EM TECIDOS MOLES COMO FÍGADO E RIM, TAMANHO 16G X 16 CM. ATRAUMATICA. USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: HISTO	85,00	4675,00

08.474.646/0001-12 - FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
20	400	25%	100	PC	2576	AGULHA PARA FISTULA 17G-ARTERIO VENOSA, CALIBRE 17G.CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA,SILICONIZADA, TUBO, DE PAREDE FINA, CONECTOR, PINCA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMPA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCI A, DATA DE FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS. Marca: FORTECARE	1,00	100,00
230	2200	25%	550	PC	1076	LINHA ARTERIAL PARA DIALISADOR N.8 - LINHA ARTERIAL PARA DIALISADORLINHA ARTERIAL 8MM PARA HEMODIALISE COM SEGMENTO DE BOMBA DE HEPARINA,PONTO DE INJECAO, PINCAS, CATABOLHA ARTERIAL COM 20 MM DE DIAMETRO, COM SENSOR DE PRESSAO COM CONECTOR DE LUER. Marca: FORTECARE	4,35	2392,50
231	2200	25%	550	PC	1078	LINHA VENOSA PARA DIALISADOR - LINHA VENOSA PARA DIALISADOR - LINHA VENOSA 8MM PARA HEMODIALISE COM CONECTOR PARA AGULHA DE FISTULA ARTERIO VENOSA EM LUER, EXTENSOES PARA SORO, PONTO DE INJECAO,PINCAS, CATABOLHA ARTERIAL COM 30 MM DE DIAMETRO E PENEIRA, COM SENSOR DE PRESSAO COM CONECTOR DE LUER. Marca: FORTECARE	4,30	2365,00
Total								4857,50

01.056.338/0001-28 - ENDOCIRURGICA COM IMP EXP PROD MED LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
26	5	20%	1	PC	15542	ALCA DEPOLIPECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO OVAL,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO DO LACO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR. Marca: MEDI-GLOBE	840,00	840,00
27	5	20%	1	PC	15541	ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL (15MM) - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 15MM DE DIAMETRO DO LACO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVAVEL. Marca: MEDI-GLOBE	820,00	820,00
28	5	20%	1	PC	15540	ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL (25MM) - ALCA DE POLIPECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM DE DIAMETRO DO LACO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, COMPATIVEL PARA USO EM	816,00	816,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
						EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVAVEL. - Marca: MEDI-GLOBE		
Total								2476,00

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
2	800	25%	200	PC	5119	PCT - ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR - ABSORVENTE HIGIENICO COM AREA DE ABSORÇÃO ENTRE 24 CM A 29 CM X 7 CM A 9 CM. PROTETOR EXTERNO IMPERMEAVEL. CAMADA INTERNA COM GEL. FAIXA ADERENTE INFERIOR, NÃO PROMOVER IRRITAÇÃO DERMICA. POSSUIR ACABAMENTO REGULAR E SEGURO. EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL FÁCIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,VALIDADE E LOTE. PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: DRY ECONOMICS	2,47	494,00

07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMP E DISTR DE PRODUTOS MED HOSP.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
252	1000	25%	250	PC	10854	MASCARA BICO DE PATO N 95 - Respirador dobrável PFF2 contra particulados de origem biológica para uso hospitalar, Constituído por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre a concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido, tratada com material para não absorção de fluidos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.Embalada unitariamente com dados de identificação, numero do lote, registro ANVISA, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA) Ministério do Trabalho. Marca: DESCARPACK	1,78	445,00
344	600	25%	150	PC	3193	SONDA GÁSTRICA LONGA	0,47	70,50

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
						Nº 16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MARK MED		
345	800	25%	200	PC	3194	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MARK MED	0,54	108,00
355	800	25%	200	PC	3175	SONDA TIPO FOLEY Nº 14, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM 2 VIAS, VALVULADA. POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA, COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS DE DRENAGEM GRANDE. NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA SONDA. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SOLIDOR	0,92	184,00
358	1000	25%	250	PC	3177	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº18 - SONDA TIPO FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM 2 VIAS, VALVULADA, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA, COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE. NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA SONDA. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME	0,93	232,50

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
						PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SOLIDOR		
369	1000	25%	250	PC	534	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08 - MATERIAL DE POLIURETANO TRASNPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS, PONTA DA SONDA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA E PRESENÇA DE ORIFÍCIO LISO E ARREDONDADO, CONECTOR NA EXTREMIDADE DISTAL DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA REVERSÍVEL, EVITANDO VAZAMENTOS, MATERIAL POSSUI BOA ADESÇO A ESPARADRAPO OU FITA HIPOALÉRGICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MARK MED	0,27	67,50
370	800	25%	200	PC	535	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10 - MATERIAL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS, PONTA DA SONDA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA E PRESENÇA DE ORIFÍCIO LISO E ARREDONDADO, CONECTOR NA EXTREMIDADE DISTAL DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA REVERSÍVEL, EVITANDO VAZAMENTOS, MATERIAL POSSUI BOA ADESÇO A ESPARADRAPO OU FITA HIPOALÉRGICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MARK MED	0,29	58,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
371	12000	25%	3000	PC	3217	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12, MATERIAL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS, PONTA DA SONDA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA E PRESENÇA DE ORIFÍCIO, LISO E ARREDONDADO, CONECTOR NA EXTREMIDADE DISTAL DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA REVERSÍVEL, EVITANDO VAZAMENTOS, MATERIAL POSSUI BOA ADESÇO A ESPARADRAPO OU FITA HIPOALÉRGICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MARK MED	0,34	1020,00
Total								2185,50

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 21 de agosto de 2013.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000127_2011
VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 032/2012**, firmada em 21/09/2012.

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
197	80000	25%	20000	PC	8078	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500 MLFRASCO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC 63 DA ANVISA - Marca: FBM	0,66	13200,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 19 de agosto de 2013.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013 - REPUBLICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000014_2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Claudio José Gonçalves de Lima, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classi-ficação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE regis-trar os preços para eventual aquisição de **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores do HMSJ** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO HMSJ.

Empresa: HSG ESTACIONAMENTO E LAVAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º: 02.729.271/0001-08.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	16753	SERV - Lavção Externa Lataria Veículo Automotivo - Patrimonio 780	48	R\$ 16,75	R\$ 804,00
2	16754	SERV - Lavção Geral Veículo Automotivo	24	R\$ 33,75	R\$ 810,00
3	16755	SERV - Lavção Externa/Cera Veículo Automotivo	4	R\$ 45,50	R\$ 182,00
4	17037	SERV - LAVAÇÃO EXTERNA LATARIA AMBULANCIA FIAT DUCATO - PATRIMONIO 779	48	R\$ 26,25	R\$ 1.260,00
5	17038	SERV - LAVAÇÃO EXTERNA LATARIA AMBULANCIA RENAULT MULTI - PATRIMONIO 10116	48	R\$ 26,25	R\$ 1.260,00
6	17039	SERV - LAVAÇÃO GERAL AMBULANCIA RENAULT MULTI	48	R\$ 50,50	R\$ 2.424,00
7	17040	SERV - LAVAÇÃO GERAL AMBULANCIA FIAT DUCATO	48	R\$ 50,50	R\$ 2.424,00
8	17041	SERV - LAVAÇÃO EXTERNA/CERA AMBULANCIA FIAT DUCATO	4	R\$ 57,50	R\$ 230,00
9	17042	SERV - LAVAÇÃO EXTERNA/CERA AMBULANCIA RENAULT MULTI	4	R\$ 57,50	R\$ 230,00

Valor: R\$ 9.624,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Valor total da licitação: R\$ 9.624,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa, assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do serviço se dará conforme programação do Setor de Transportes do hospital de segunda a sexta feira das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, havendo a disponibilidade da contratada as execuções poderão ocorrer aos sábados. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A execução deverá ser realizada em estabelecimento devidamente identificado e sediado no município de

Joinville-SC. Deverá ser respeitada a distância máxima de 5000 (cinco mil) metros, considerando o Setor de Transportes do Hospital, situado na Travessa São José s/n, Bairro Anita Garibaldi, de modo a não ensejar prejuízos a Administração quando do deslocamento dos veículos.
4.3. As execuções entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, e da conformidade com o especificado no edital.
4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com re-execução, quando for o caso, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Patrimônio.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
7.11. O reajuste do contrato será permitido, desde que seja observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da contratação ou da data do último reajuste.
7.11.1. Não será concedido reajuste decorrente de Acordo/Convenção Coletiva.
7.11.2. O reajuste limitar-se-á, considerando o objeto licitado, ao índice setorial praticado. Não existindo índice específico, utilizar-se-á o praticado pelo IGP/DI.
7.12. Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação.
7.12.1. A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ser parcelada, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013.
8.2. A execução deverá ser realizada em estabelecimento devidamente identificado e sediado no município de Joinville-SC. Deverá ser respeitada a distância máxima de 5000 (cinco mil) metros, considerando o Setor de Transportes do Hospital, situado na Travessa São José s/n, Bairro Anita Garibaldi, de modo a não ensejar prejuízos a Administração quando do deslocamento dos veículos.
8.3. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.
8.4. A execução ocorrerá mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento assinado e autorizado pelo Setor de Transportes ou coordenador do Controle Patrimonial da contratante. Neste estará discriminado o tipo de serviço a ser executado, marca e placa do veículo, nome do motorista, data e carimbo da autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contra-

tado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor destes produtos, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei 8.666/93..

Joinville, 20 de agosto de 2013.

De acordo:

Claudio José Gonçalves de Lima Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Marcos Luiz Krelling Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Henrique Schuetzler Gomes HSG Estacionamento e Lavagem Ltda.	

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2013

FORNECEDOR: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 014/2013.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.074,80 (oito mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 08/08/2014.
DATA: 09/08/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2013

FORNECEDOR: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 014/2013.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.028,10 (Um mil, vinte e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 08/08/2014.
DATA: 09/08/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

AUTORIZAÇÃO Nº 58/14 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	6	2.870,58

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 2.870,58 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)
DATA: 08/08/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

AUTORIZAÇÃO Nº 100/10
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

FORNECEDOR: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP

OBJETO: Contratação do fornecimento de copa e cozinha.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem tipo tijolo, aluminizada, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC Nº. 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos das marcas Damasco, Maracanã, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem. Embalados em pacotes de 500g (quinhentos gramas)	Odebrecht Premium Superior	pacote	40	9,44	377,60
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica com 5 kg., com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Paraná	pacote	3	10,39	31,17
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200 ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Vila Nova	copo	96	0,65	62,40
5	Chá com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega, caixa com 10 saquinhos, sabores e aromas a combinar, entre eles: camomila, cidreira, hortelã, preto, erva doce e carqueja.	Leão	caixa	50	1,84	92,00
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Tirol	caixa	3	24,93	74,79
Total						637,96

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 007/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 637,96 (Seiscentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos).
DATA: 19/08/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

027/2013-I – BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
PROCESSO: Pregão 046/2013 - I
DATA: 15/08/2013
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza de caixa d’água, limpeza de caixa de gordura, fossas sépticas e desobstrução e/ou desntupimento de tubulação de esgoto, realizados por caminhão tipo limpa fossa equipado com bomba de auto vácuo e tanque para coleta, transporte e destinação dos resíduos recolhidos, serviços este realizados na Rodoviária de Joinville.
PRAZO: 31/12/2013

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

028/2013-I – WILSON ANTÔNIO PEREIRA CALÇADOS - EPP
PROCESSO: Dispensa 054/2013 - I
DATA: 20/08/2013
OBJETO: Contratação de empresa para o concerto de equipamentos (estabilizadores de cabeça, colares cervicais, coxim do estabilizador e tirantes das macas rígidas) utilizadas pelos Paramédicos de 8º Batalhão de Polícia Militar do Município de Joinville.
PRAZO: 31/12/2013

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO_

113/2013 AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
DATA: 15/05/2013
OBJETO: Inscrições no “I Seminário Catarinense de Autismo” destinadas a professores da rede municipal de ensino de Joinville.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

136/2013 BANCO DO BRASIL S/A
DATA: 21/06/2013
OBJETO: Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 159/2012.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; R\$ 1,01 (um real e um centavo) em caixa de auto atendimento; e R\$ 0,90 (noventa centavos) nos pagamentos efetuados pela internet

156/2013 LOGVEM COMERCIAL LTDA - ME
DATA: 01/08/2013
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria da Educação.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 17.494,50 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

158/2013 BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 06/08/2013
OBJETO: Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 478.144,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

159/2013 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 02/08/2013
OBJETO: Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 460.495,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

160/2013 A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
DATA: 06/08/2013
OBJETO: Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 344.349,60 (trezentos e quarenta e quatro mil,

trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

164/2013 COMEQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME
DATA: 15/08/2013
OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquinas roçadeiras com fornecimento de serviço de mão de obra.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 5.223,50 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo Data: 04/07/2013
Contrato n.º 245/12 Data: 04/07/2012
Contratada.: FINANCEIRA ALFA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Referente.: o Município adita o credenciamento, prorrogando pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 04/07/2014, para dar continuidade aos serviços. Em atendimento ao memorando nº 106/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo Data: 12/07/2013
Contrato n.º 266/12 Data: 17/07/2012
Contratada.: SENFF S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Referente.: o Município adita o credenciamento, prorrogando pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 17/07/2014, para dar continuidade aos serviços. Em atendimento ao memorando nº 122/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

6º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 146/10 Data: 03/03/2010
Contratada.: ANTÔNIO ANDRIOLLI ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 8 meses, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. equivalente ao valor de R\$ 68.281,52 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender as necessidades da subprefeitura, conforme o memorando – 26/2013 – Subprefeitura Região Oeste.

6º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 121/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: ANTÔNIO ANDRIOLLI ME
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 8 meses, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. Para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, em atendimento ao MI 505/13/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 381/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 4 meses e 22 dias, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R\$ 19.392,70 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura, em atendimento ao MI 231/2012 – Subprefeitura Região Sul.

6º Termo Aditivo Data: 23/07/2013
Contrato n.º 078/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI ME
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 8 meses, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R\$ 67.059,52 (sessenta e sete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender as necessidades da Subprefeitura, em atendimento ao MI nº 103/2013 – Subprefeitura Região Sudeste.

7º Termo Aditivo Data: 06/08/2013
Contrato n.º 217/11 Data: 06/09/2011
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando o vencimento para o dia 29/11/2013, devido a serviços adicionais finais e diferenças entre projeto e orçamento, requeridos pela empresa, os quais ainda estão em análise pela fiscalização e IPPUJ, e que somente poderão ser efetivamente executados e remunerados após autorização formal de execução.. Em atendimento aos Memorandos nº 0455/2013/UO–SEINFRA e 663/2013/GUA – Secretaria de Educação.

7º Termo Aditivo Data: 09/08/2013
Contrato n.º 014/12 Data: 18/01/2012
Contratada.: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Referente.: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, ficando o seu vencimento para o dia 10/10/2013, justifica-se em virtude de algumas definições de projeto que demandaram um tempo superior ao normal devido a complexidade técnica envolvida. Além disso, há necessidade de definição da cota do muro de contenção entre as Ruas Criciúma e do Atleta, que sua execução é pré-requisito para a conclusão da pavimentação da Rua Timbó e elaboração dos detalhes do projeto de microdrenagem nas ruas de encontro as cabeceiras das pontes e as interferências das redes de água e esgoto nesse locais. Em atendimento ao MI 398/2013/Unidade de Obras – Secertaria de Infraestrutura Urbana.
2º) Fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo o Seguro Garantia (*Performance Bond*), conforme cláusula 52.1 do contrato. (Apólice n.º 1006700005648 – Endosso 1004294)
3º) Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, para que o CONTRATADO apresente a comprovação da Garantia Bancária de Execução conforme cláusula 52.1 do contrato.

3º Termo Aditivo Data: 14/08/2013
Contrato n.º 379/12 Data: 23/10/2012
Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Referente.: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescentando quantitativamente o valor em 0,36% (Zero virgula trinta e seis por cento), equivalente ao valor de R\$ 1.476,28 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente aos serviços adicionais que devido a inexistência de recuo da edificação em relação ao passeio público na Rua XV de Novembro, onde o risco de queda ou projeção de partes do telhado a serem substituídas é latente, necessitando a instalação de tapumes galeria de madeira e reforço de sinalização orientativa e de segurança no local. Em atendimento ao memorando nº 472/2013/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.
2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita

o contrato alterando qualitativamente o valor em 2,57% (Dois vírgula cinquenta e sete por cento), equivalente ao valor de R\$ 10.633,78 (Dez mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), referente aos serviços adicionais que devido a inexistência de recuo da edificação em relação ao passeio público na Rua XV de Novembro, onde o risco de queda ou projeção de partes do telhado a serem substituídas é latente, necessitando a instalação de tapumes galeria de madeira e reforço de sinalização orientativa e de segurança no local. Em atendimento ao memorando nº 472/2013/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana

1º Termo Aditivo Data: 10/07/2013
Contrato n.º 260/12 Data: 18/07/2012
Contratada.: BANCO BRADESCO S/A
Referente.: o Município adita o Termo de Credenciamento prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/07/2014, para que seja possível a continuidade da prestação dos serviços ofertados, em atendimento ao MI 108/13 – SGPI/AAG.

20º Termo Aditivo Data: 25/06/2013
Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para 01/08/2013, ou até que a nova licitação seja concluída. Para dar continuidade aos serviços, em atendimento ao MI nº 1013/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

21º Termo Aditivo Data: 29/07/2013
Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para 31/08/2013, ou até que a nova licitação seja concluída. Para que não ocorra a paralização dos serviços prestados de telefonia móvel, ocasionando prejuízos ao andamento do serviço Público Municipal. Em atendimento ao MI nº 0129/2013- TI– Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo Data: 26/07/2013
Contrato n.º 065/13 Data: 08/04/2013
Contratada.: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 08/12/2013, visando a conclusão da fase de acompanhamento e análise da implantação do Projeto SIGEOR. Em atendimento ao memorando nº 179/SEPLAN-UPG.

2º Termo Aditivo Data: 26/07/2013
Contrato n.º 255/12 Data: 10/07/2012
Contratada.: JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 8 meses, alterando seu vencimento para 31/03/14 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R\$ 129.297,60 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Subprefeitura, em atendimento ao memorando nº 081/2013 – Subprefeitura Distrital Pirabeiraba.

4º Termo Aditivo Data: 01/08/2013
Contrato n.º 164/12 Data: 17/05/2007
Contratada.: CRC ENGENHARIA LTDA
Referente.: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescento quantitativamente o valor em 3,13% (Três vírgula treze por cento), equivalente ao valor de R\$ 99.236,48 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente serviços adicionais necessários para o bom acabamento da obra pois no orçamento original, algumas quantidades não são suficientes para a execução de acordo com os projetos. Em atendimento ao memorando nº 426/2013/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescento qualitativamente o valor em 2,09% (Dois vírgula zero nove por cento), equivalente ao valor de R\$ 66.036,19 (Sessenta e seis mil, trinta e seis reais e dezenove centavos), referente serviços adicionais necessários para a melhor adequação técnica para o resultado final da obra, a fim de garantir o pleno atendimento do interesse público. Conforme o memorando nº 426/2013/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo Data: 31/07/2013
Contrato n.º 296/11 Data: 30/11/2011
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 19/10/2013, em virtude da influência da maré em 04 (quatro) trechos, pois, havia a necessidade de aumento da espessura do reforço do sub-leito, afim de evitar o aparecimento de "borrachudo", fato este que aliado alto índice pluviométrico do mês de junho provocou o atraso no cronograma da obra. Em atendimento aos memorandos nºs 421/2013 – Secretaria de Habitação.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVOS

6º Termo Aditivo Data: 24/07/2013
Contrato n.º 002/12 Data: 03/02/2012
Contratada.: MH MARTINS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo para execução em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 04/09/2013, e prorroga seu prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para 27/01/2014, em função da do prazo firmado no ultimo aditivo ser insuficiente para a conclusão da obra, tendo em vista a diminuição do ritmo dos trabalhos. Justifica-se também pelo fato da obra já estar 86% concluída, logo, fica inviável o encerramento do contrato e a realização de um novo processo licitatório para o remanescente da obra. Com embasamento na Justificativa Técnica 01, encaminhada por meio do Memorando Interno nº 412/2013 - Secretaria de Habitação. Em atendimento ao Memorando Interno nº 366/2013 da Secretaria de Habitação.

Fábio Dalonso
Secretário de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:

235/2013 - Nutrosul Brasil Import. e Logística Ltda. Objeto (SRP 024/2013): Aquisição de Fórmula Infantil, Período: 01/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 15.600,00, Verba: 46.01.10.304.07.2.001129.

236/2013 - Com. de Mat. Médico Hosp. Macrosul Ltda. Objeto (PP 161/2013): Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Centrinho, Período: 01/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 4.500,00, Verba: 46.01.10.451.15.1.001021.3.4.4.9.0.

237/2013 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto (PP 161/2013): Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Centrinho, Período: 01/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 2.616,00, Verba: 46.01.10.451.15.1.001021.3.4.4.9.0.

238/2013 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto (PP 171/2013): Aquisição de Materiais de Esterilização, Período: 07/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 98.730,00, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121.

239/2013 - Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Ltda. Objeto (PP 171/2013): Aquisição de Materiais de Esterilização, Período: 07/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 45.000,00, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121.

240/2013 - HSG Estacionamento e Lavação Ltda – ME. Objeto (PP 162/2013): Contr Empr p/ Prestação Serviços de Lavação de Veículos, Período: 08/08/2013 até 08/08/2014, Valor: R\$ 30.900,00, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121, 46.01.10.302.06.2.001125, 46.02.10.122.01.2.001135, 46.01.10.302.06.2.001124, 46.01.10.304.07.2.001127, 46.01.10.301.05.2.001119.

241/2013 - Prodiet Farmacêutica Ltda. Objeto (SRP 076/2013): Aquisição de Medicamentos Judiciais, Período: 08/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 13.933,34, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121.

242/2013 - Gesser Medical Ltda. Objeto (SRP076/2013): Aquisição de Medicamentos Judiciais, Período: 08/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 13.200,00, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121.

243/2013 - Datavox Teleinformática Ltda. Objeto (PP 163/2013): Contr Empr Esp. Manutenção Preventiva e Corretiva em Centrais Telefônicas, Período: 09/08/2013 até 09/08/2014, Valor: R\$ 15.600,00, Verba: 46.02.10.122.01.2.001135, 46.01.10.304.07.2.001127.

244/2013 - Bona Gente Comercial Ltda. Objeto (PP 183/2013): Aquisição de Camisetas para a Campanha da Vacinação, Período: 13/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 45.800,00, Verba: 46.01.10.304.07.2.001127.

245/2013 - Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. Objeto (SRP 058/2013): Aquisição de Fraldas Descartáveis, Período: 13/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 38.725,00, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

246/2013 - Produvale Produtos Hospitalares Ltda. Objeto (SRP 058/2013): Aquisição de Fraldas Descartáveis, Período: 13/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 39.975,00, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

247/2013 - Dimaci SC Materiais Cirúrgicos Ltda. Objeto (SRP 058/2013): Aquisição de Fraldas Descartáveis, Período: 13/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 51.800,00, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

249/2013 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto (SRP 080/2012): Aquisição Medicamentos - Elenco, Período: 13/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 1.262,80, Verba: 46.01.10.303.09.2.001134.

261/2013 - Bona Gente Comercial Ltda. Objeto (PP 156/2013): Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 2.998,00, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

262/2013 - Fernando de Aviz – ME. Objeto (PP 156/2013): Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 40.727,00, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

263/2013 - Vanderli Alexandre e Cia Ltda – ME. Objeto (PP 156/2013): Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 11.161,00, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

264/2013 - Escobrinq Ltda EPP. Objeto (PP 156/2013):

Aquisição de Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 13.860,40, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

265/2013 - Rei dos Reis Com. Atac. de Equip. de Info. Objeto (PP 156/13): Aquisição Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/13 até 31/12/13, Valor: R\$ 9.491,80, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

266/2013 - Dismacenter Ind. e Com. de Móveis Ltda. Objeto (PP 156/13): Aquisição Móveis, Eletroeletrônicos e Artigos Esportivos para o CAT, Período: 14/08/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 6.625,00, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

268/2013 - Flexforma Com. de Móveis e Equip. p/ Escrit. Ltda. Obj (PP 156/13): Aquis Móveis, Eletroeletrônicos e Art. Esportivos p/ o CAT, Período: 14/08/13 até 31/12/13, Valor: R\$ 12.902,00, Verba: 46.01.10.122.08.2.001131.3.3.3, 46.01.10.122.08.2.001131.3.4.4.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

107/2009 (desde 05/03/09) – **9º Termo Prorrogando** até 31/12/13 em 01/08/13, referente à Contr. Empr. p/ Locação Equipamento e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar e Aquisição de Gases Medicinais, com a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121.

156/2012 (desde 11/07/12) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 02/08/13, referente a Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Periféricos Odontológicos, com a empresa: L&GED Serviços de Logística e Guarda de Documentos Ltda EPP, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121, 46.02.10.122.01.2.001135.

278/2010 (desde 19/07/10) – **6º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,07% em 05/08/13, referente á Serviços Marcenaria c/ empresa: João da Silva e Cia. Ltda – ME.

338/2010 (desde 17/08/10) – **5º Termo Acrescendo** o contrato em 15% em 01/08/13, e **6º Termo Prorrogando** até 31/12/13 em 16/08/13, referente á Fornecimento de Lanches e Refeições com a empresa: SEPAT Multi Service Eireli, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121.

357/2010 (desde 26/08/10) – **6º Termo Prorrogando** por 12 meses em 23/08/13 ref. á Fornecimento de Coffe Break c/ empresa: SEPAT Multi Service Eireli, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121, 46.01.10.304.07.2.001127, 46.02.10.122.01.2.001135, 46.01.10.122.08.2.001131, 46.01.10.302.06.2.001124, 46.01.10.122.08.2.001133, 46.01.10.302.06.2.001125.

Joinville, 22 de Agosto de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal da Saúde

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº 03, de 14 de agosto de 2013

Altera dispositivo da Resolução nº 12, de 10 de abril de 2012, que concede auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º, da Resolução 12/2012, que passa a ser a seguinte:

“Art.1º Será concedido auxílio Alimentação mensal aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), cujo vencimento base

acrescido, quando for o caso, das vantagens individuais das alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso III, do artigo 54, da Lei Complementar nº 266, de cinco de abril de 2008, não ultrapasse a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, salvo na ocorrência das seguintes situações:”. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 220/2013
Exonera Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de agosto de 2013,
Itamara Ribeiro Bassan, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 221/2013

Exonera Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de agosto de 2013,
Laerte Ferraz Alencar, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 222/2013

Nomeia Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de agosto de 2013,
Douglas de Menezes Strelow, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP.
Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 223/2013

Exonera Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de agosto de 2013,
Charles Conceição Correia, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Levi Rioschi– PPS;
Oseias Carlos Machado, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS;
Rubia Medeiros Silva, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 224/2013
Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de agosto de 2013:
Mirelle Calvet Benkendorf, do cargo de Assessor Especial, junto a Diretoria de Assuntos Legislativos.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 225/2013

Nomeia Servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de agosto de 2013,
Charles Conceição Correia, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS;
Mirelle Calvet Benkendorf, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Levi Rioschi– PPS;
Rubia Medeiros Silva, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 226/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de agosto de 2013:
Oseias Carlos Machado, no cargo de Assessor Especial, junto a Diretoria de Assuntos Legislativos.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 227/2013

Homologa Progressão.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 16, 17 e 18 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 68/2013.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de agosto de 2013, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:
Hélio Tomaz de Aquino Junior, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 77/2013
Contrato nº: 44/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA E EMISSÃO DE RECIBO EM PAPEL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO.
Contratada: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Valor: R\$ 4.767,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais)
Data: 21/08/2013.
Prazo: 10 dias úteis, da assinatura.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público que, em conformidade com o que preceitua o Decreto Legislativo nº 6/2013, a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por Item**, conforme objeto especificado abaixo:

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

A sessão pública para credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação dar-se-á no dia **06/09/2013**, às **14h**, na Câmara de Vereadores de Joinville, localizada na Avenida

Hermann August Lepper, nº 1.100, Joinville/SC.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site – <http://www.cvj.sc.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou retirado na Divisão de Compras e Licitações – telefone (47) 2101-3290 ou fax (47) 2101-3200, no horário das 13h às 19 hs, onde poderão ser prestados os esclarecimentos necessários.

Joinville, 23 de agosto de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

ERRATAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Errata do termo de cessão nº 001/2013 – FCJ, da servidora Dolores Carolina Tomaselli, matrícula 1290, publicado na edição do dia 16/8/13:

No 1º parágrafo, **onde lê-se:** “ Município/Secretaria...”, **leia-se:** “ Município/Fundação...”
No item 1, **onde lê-se:**“ Município/Secretaria...”, **leia-se:** “ Município/Fundação...”
No item 2, **onde lê-se:** “A **Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora. Com obrigatoriedade do órgão cessionário recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao IPREVILLE, órgão gestor do regime próprio de previdência, conforme dispõe a Lei – IPREVILLE Nº 4.076, artigo 11ª, incisos I e II; a ser depositada , na conta da Caixa Econômica Federal Agência 419 conta nº 107-1 operação 006, até o dia 10 de cada mês;”, **leia-se:** “A **Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville**, responsabiliza-se pelo ressarcimento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora, a ser depositada , na conta da Banco do Brasil Agência 3155-0 conta nº 352147-8, até o dia 10 de cada mês. Com obrigatoriedade do órgão cessionário recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao IPREVILLE, órgão gestor do regime próprio de previdência, conforme dispõe a Lei – IPREVILLE Nº 4.076, artigo 11ª, incisos I e II;”.
No item 3, **onde lê-se:** “ Município/Secretaria...”, **leia-se:** “ Município/Fundação...”
Encaminhamos em anexo, o termo de cessão nº 001/2013- FCJ, correto para publicação.

Joel Gehlen
Diretor Executivo

Anderson Lobo
Gerente Administrativo e Financeiro

DECRETO Nº 20.477, de 23 de abril de 2013, publicado no Jornal do Município nº 984, de 03 de maio de 2013.

Onde se lê: **Adnéia Pereira**, Matrícula 43225, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 23 de abril de 2013.

Leia-se: **Adinéia Pereira**, Matrícula 43225, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 23 de abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.770, de 11 de junho de 2013, publi-

cado no Jornal do Município nº 993, de 05 de julho de 2013.

Onde se lê: Marilete Hoffmann, **Matrícula 43452**, no cargo de Cozinheiro.

Leia-se: Marilete Hoffmann, **Matrícula 43542**, no cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.839, de 20 de junho de 2013, publicado no Jornal do Município nº 993, de 05 de julho de 2013.

Onde se lê: Norma Silvia Cordeiro, **Matricula 43536**, no cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 20 de junho de 2013;

Leia-se: Norma Silvia Cordeiro, **Matricula 43537**, no cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 20 de junho de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ERRATAS

Errata do 6º Termo Aditivo Data: 19/06/2013
Contrato n.º 014/12 Data: 18/01/2012
Contratada.: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIMS LTDA
Onde se lê:
1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município reativa a execução do contrato supracitado a partir de 13/05/2013, e prorroga o seu prazo em 90 dias ficando o seu vencimento para o dia 11/08/2013. Isto se deve a retomada das obras de macrodrenagem e pavimentação asfáltica da Sub-bacia do Rio Morro Alto, conforme o MI 062/2013/UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Leia-se:
1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município reativa a execução do contrato supracitado a partir de 13/05/2013, e prorroga o seu prazo em 90 dias ficando o seu vencimento para o dia 11/08/2013. Isto se deve a retomada das obras de macrodrenagem e pavimentação asfáltica da Sub-bacia do Rio Morro Alto, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão através dos Memorandos 066 e 068/2013 - SEPLAN/UCP.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

EDITAIS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Convite nº 004/2013 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de máquina impressora e fotocopidora multifuncional, para atender as necessidades desta Fundação durante o exercício de 2013, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada, qual seja: Selbetti Gestão de Documentos S.A, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por unidade de cópia.

Joinville, 10 de julho de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS PARA DEFESA

PAA nº (listados abaixo)
Área: Ambiental
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Autuado: (listados abaixo)
Fato Gerador: (listados abaixo).
Número do Auto de Infração: (listados abaixo)
Data da Infração: (listados abaixo)
Multa em UPM's: (listados abaixo)
Número do Auto de Embargo: (listados abaixo)
Data do Embargo: (listados abaixo)

FINALIDADE:

Citar os autuados de acordo com o Art. 145, LC 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente para, no prazo de 20 dias úteis, **apresentarem DEFESA PRÉVIA**, pessoalmente ou através de seus advogados, a contar da presente publicação.

Expediu-se o presente edital em **20/08/2013**, o qual será afixado no mural desta Fundação e publicado no Jornal do Município de Joinville, nos termos do § 2º, do Art. 148, da LC nº 29/96.

Engº Aldo Borges
Diretor-Presidente

PAA nº	Autuado	Fato Gerador	Nº do AI	Data	Valor (UPM)	Nº do AE	Data
0037/11	Andrey Luiz Hansen Queiroz	Licença	1580/11	16/12/10	10 (dez)	X	X
0158/11	Josefa Dias	Poluição do Solo	1258/11	19/01/11	5 (cinco)	X	X
0168/12	Dejair Welter Machado Pereira	Poluição do Solo	1820/11	02/02/11	30 (trinta)	X	X
0206/13	Rodrigo Finess Niehues	Supressão de Vegetação	3680/13	08/03/13	15 (quinze)	3156/13	08/03/13
0253/13	Marco Aurélio Quadras	Terraplanagem	3815/13	19/02/13	20 (vinte)	X	X
0286/13	S&A Incorporadora Ltda	Terraplanagem/Supressão de Vegetação	3739/13	19/03/13	20 (vinte)	X	X
0292/13	Jair Blazius (Mamoraria)	Licença	0540/13	26/03/13	10 (dez)	X	X

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados, podendo, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Decidido pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do procedimento:

PAA	Nº do AI	Data	Valor (UPM)	Nº do AE	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0170/07	1909/07	05/08/07	10	1694/07	Prediger Chopera Ltda (Aloha Rock Bar)	Poluição Sonora
0179/07	1616/07	22/02/07	14	X	Cooperativa de Arroz de Joinville Ltda	Poluição Sonora

Decidido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração Ambiental com a **REDUÇÃO** do valor da multa **para 5 (cinco) UPM's**:

PAA	Nº do AI	Data	Valor (UPM)	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0274/07	1856/07	03/10/07	10	Richard Priess Niehues	Flora

Decidido pelo **LEVANTAMENTO** do Auto de Embargo e pelo **ARQUIVAMENTO** do respectivo Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA	Nº do AE	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0210/09	0659/08	10/07/09	Pedro Luiz Zavodine	Poluição Atmosférica
0136/10	0351/08	04/03/10	André Hubener Fisher	Supressão de Vegetação
0283/10	1817/10	15/04/10	Terraplanagem Dumke Ltda	Terraplanagem
0007/13	2395/10	05/03/10	Nelson Alberto Seiler	Licença

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, 20 de agosto de 2013.

Eng ºALDO BORGES
Diretor-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000044/2013
PROCESSO 000090_2013

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	VL unit.	VL total
1	314	PC - LUBA IRRIGACAO 20 GUAGE + CAMARA TESTE OPO520L - COMPATIVEL COM O FHACO DA MARCA SOVERING - Marca: MST	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

FORNECEDOR: EYEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.891.188/0001-69, com sede na Rua Santa Gertrudes, nº 220, Bairro Tatuapé, Município de São Paulo-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.

Joinville, SC, 20 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900031/2013 PROCESSO 000116_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Fornecimento de Turbina Pneumática DRILL Marca MACON, Modelo MA-800D de craniótomo marca Macom, Modelo MA-900A Nº SÉRIE 303 PATRIMÔNIO 7542 do CENTRO CIRURGICO DO HMSJ, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais), que será realizada pela empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/ MF nº 59.650.556/0001-76, sob a dotação orçamentária: 47 .01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 21 de Agosto de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IT-TRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PA-RÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1669/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

LXI0387 55249360D 6610/2 26/06/2013 230 * VII

LXL0150 55249362D 6599/2 26/06/2013 230 * V

MIB8261 55245168D 6556/1 27/07/2013 230 * I

MIH7217 55243880D 6670/0 03/07/2013 230 * XIII

MIH7217 55243881D 6769/1 03/07/2013 230 * XXII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1670/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

ADB4376 54310054D 5835/0 22/06/2013 195

AOX2842 54289950D 5452/2 27/06/2013 181 * VIII

HZA6004 55250221D 5185/1 31/07/2013 167

MBV6911 54041791E 5185/1 04/07/2013 167

MCD7836 55249565D 5193/0 02/07/2013 168

MFN0625 54310053D 5452/1 21/06/2013 181 * VIII

MIE8708 54038233E 5541/6 25/06/2013 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 67/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

ABE7580 54047846E 6599/2 03/07/2013 230 * V

ABE7580 54047847E 5045/0 03/07/2013 162 * V

AJX4581 54350022E 6599/2 28/06/2013 230 * V

AKK0322 54350310E 6599/2 03/07/2013 230 * V

AOX2842 54350266E 6599/2 27/06/2013 230 * V

APH2843 54348097E 6912/0 27/06/2013 232

CRE6426 54047137E 6599/2 02/07/2013 230 * V

DBP5377 54303622D 6920/0 19/06/2013 233

DQA2862 54356997E 6599/2 03/07/2013 230 * V

KVJ7974 54045105E 6599/2 03/07/2013 230 * V

LXI0387 55253103D 5010/0 18/06/2013 162 * I

LXX5878 54348855E 6599/2 02/07/2013 230 * V

LXX5878 54348856E 6629/0 02/07/2013 230 * VIII

LYJ9959 54349288E 6599/2 03/07/2013 230 * V

MAA1586 54350148E 6580/0 03/07/2013 230 * IV

MAF2825 55253940D 5010/0 30/07/2013 162 * I

MAF2825 55253941D 6726/1 30/07/2013 230 * XVIII

MAI3957 54309970D 5037/1 04/07/2013 162 * III

MAI3957 54309978D 5134/1 04/07/2013 164 c/c 162 * III

MAS1831 54350294E 6599/2 03/07/2013 230 * V

MCK1767 54311116D 5010/0 05/07/2013 162 * I

MCK1767 54311117D 6599/2 05/07/2013 230 * V

MDH5605 54354538E 6599/2 26/07/2013 230 * V

MED8124 54350212E 6912/0 03/07/2013 232

MES7464 54292915D 5045/0 07/07/2013 162 * V

MES7464 54292916D 6599/2 07/07/2013 230 * V

MFK3843 54350763E 6599/2 25/06/2013 230 * V

MFR1669 54290324D 6599/2 28/07/2013 230 * V

MFR1669 54290325D 5010/0 28/07/2013 162 * I

MFT9365 54349191E 5045/0 27/06/2013 162 * V

MGA0493 54350003E 6599/2 27/06/2013 230 * V

MHC0652 54348130E 6599/2 03/07/2013 230 * V

MJW3094 54356993E 6599/2 03/07/2013 230 * V

MKC5531 54348484E 6599/2 03/07/2013 230 * V

MKY1991 54047131E 5010/0 01/07/2013 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 68/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

AJM8484 54348482E 7366/2 03/07/2013 252 * VI

AJM8484 54354532E 5550/0 26/07/2013 181 * XVIII

AJU5870 54356596E 5681/0 29/07/2013 184 * I

AJX4581 54350021E 5665/0 28/06/2013 182 * X

ALJ0607 54355386E 5541/4 29/07/2013 181 * XVII

AOX2842 54350265E 5452/2 27/06/2013 181 * VIII

BBR1977 54349501E 5541/1 03/07/2013 181 * XVII

BWR7259 54355931E 5541/4 30/07/2013 181 * XVII

CPC6449 54356617E 5568/0 30/07/2013 181 * XIX

DPA5823 55253384D 5428/1 30/06/2013 181 * V

DPL3155 54354354E 5541/1 29/07/2013 181 * XVII

EES6229 54350496E 7366/2 25/07/2013 252 * VI

EJG5503 54350793E 5541/6 08/07/2013 181 * XVII

HLP0862 54350760E 7366/2 25/06/2013 252 * VI

HOW8720 54355402E 7234/0 25/07/2013 250 * I * a

HPQ8282 54350505E 5568/0 01/07/2013 181 * XIX

IHC7546 54355363E 5967/0 27/07/2013 203 * V

IKS3460 55254437D 5185/1 30/07/2013 167

IKS3460 55254438D 7366/2 30/07/2013 252 * VI

JGL8655 54350394E 7366/2 09/07/2013 252 * VI

JPO2372 54350651E 7234/0 03/07/2013 250 * I * a

KKV5396 54350031E 5185/1 28/06/2013 167

KWF1178 54350447E 7366/2 30/07/2013 252 * VI

KXN5306 54350776E 7366/2 02/07/2013 252 * VI

LJV8268 54355002E 5185/1 03/07/2013 167

LOZ7321 54356587E 7366/2 26/07/2013 252 * VI

LXA4771 54355408E 5193/0 26/07/2013 168

LYC1234 55254426D 5185/1 26/07/2013 167

LYG8061 54350577E 5541/1 25/07/2013 181 * XVII

LZI6861 54355380E 5541/4 29/07/2013 181 * XVII

LZO5895 54046284E 7366/2 29/07/2013 252 * VI

MAA5846 54046095E 5568/0 29/07/2013 181 * XIX

MAA5846 54046096E 5835/0 29/07/2013 195

MAS1831 54350293E 5541/1 03/07/2013 181 * XVII

MAZ7992 54350038E 5541/7 28/06/2013 181 * XVII

MBK3372 54350579E 5541/5 29/07/2013 181 * XVII

MBW4935 54350812E 5452/1 24/07/2013 181 * VIII

MBW4935 54350813E 5835/0 24/07/2013 195

MCG8138 54348333E 5452/1 28/06/2013 181 * VIII

MCH2917 54348091E 5541/1 26/06/2013 181 * XVII

MCS9112 54356618E 5568/0 31/07/2013 181 * XIX

MDC0304 54354057E 5541/1 01/07/2013 181 * XVII

MDG3927 54350445E 7366/2 30/07/2013 252 * VI

MDH5605 54354537E 5541/1 26/07/2013 181 * XVII

MDM3168 54350247E 5541/5 02/08/2013 181 * XVII

MDR7545 54355924E 5541/4 30/07/2013 181 * XVII

MEC9642 54355215E 5568/0 29/07/2013 181 * XIX

MED8124 54350211E 5541/1 03/07/2013 181 * XVII

MED8124 54356571E 5541/5 26/07/2013 181 * XVII

MEF4816 54350518E 5568/0 04/07/2013 181 * XIX

MEH6453 54356983E 5541/1 01/07/2013 181 * XVII

MEK7838 54354363E 5541/6 29/07/2013 181 * XVII

MEQ0376 54350894E 6050/1 30/07/2013 208

MEY4970 54355423E 5193/0 30/07/2013 168

MFE0345 54355422E 5819/1 29/07/2013 193

MFF2296 54354622E 6858/0 29/07/2013 231 * VII

MFK3843 54350762E 6050/1 25/06/2013 208

MFQ5188 54349799E 5541/1 03/07/2013 181 * XVII

MFV2060 54355356E 5185/1 27/07/2013 167

MGB5933 54354621E 7366/2 29/07/2013 252 * VI

MGG0117 54355224E 7366/2 30/07/2013 252 * VI

MGG0743 54355929E 5541/4 30/07/2013 181 * XVII

MGJ2781 54355711E 5550/0 30/07/2013 181 * XVIII

MGL5936 54355405E 7234/0 26/07/2013 250 * I * a
MGL9566 54349585E 5681/0 04/07/2013 184 * I
MGM7644 54349381E 7234/0 22/07/2013 250 * I * a
MGN4792 54348478E 6041/2 02/07/2013 207
MGQ1835 54350297E 7366/2 03/07/2013 252 * VI
MGQ8867 54349573E 5568/0 28/06/2013 181 * XIX
MGS8623 54045131E 6947/3 31/07/2013 235
MGX2601 54354600E 6050/1 25/07/2013 208
MHC5833 54350246E 5380/0 02/08/2013 181 * I
MHG4211 54293072D 7030/2 30/06/2013 244 * I
MHK3230 54354884E 5851/2 26/07/2013 197
MHP3623 54354353E 6122/0 24/07/2013 214 * I
MHQ8973 54350268E 5541/6 28/06/2013 181 * XVII
MHU3728 54350292E 5568/0 03/07/2013 181 * XIX
MIQ0709 54356582E 5541/6 30/07/2013 181 * XVII
MIW0561 54355217E 5541/6 29/07/2013 181 * XVII
MJE7978 55253154D 7056/1 30/07/2013 244 * III
MJE7978 55253156D 7064/0 30/07/2013 244 * IV
MJY8055 54354799E 5843/4 26/07/2013 196
MKD7427 54355704E 7030/3 26/07/2013 244 * I
MKI7461 54350028E 5541/1 28/06/2013 181 * XVII
MKJ3944 54047146E 5541/1 08/07/2013 181 * XVII
MKL3109 54355912E 5541/1 30/07/2013 181 * XVII
MKN0052 54350862E 5541/3 29/06/2013 181 * XVII
MMF1670 54349507E 7234/0 03/07/2013 250 * I * a
MMM6009 54354290E 5568/0 25/07/2013 181 * XIX

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 791 26/2013**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AAY9236	8791009901	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
AGW8342	8791009395	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
AHN7470	8791009810	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
ALY5135	8791009187	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
ANY7351	8791010396	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
AQJ9604	8791009560	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
ATC1503	8791010013	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
BMB9955	8791009224	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
CHS3368	8791009223	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
CHV9400	8791009511	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
CPW2963	8791009237	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
DWC8524	8791009915	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
DXG5612	8791010210	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
DXZ9827	8791010500	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	
FOF1108	8791010175	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
GYM4515	8791009562	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
HER1218	8791009660	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
HJP8836	8791009764	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
HMY9089	8791009982	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
HNZ4194	8791009586	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
IGL1978	8791009885	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
JUY3370	8791009842	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
KJQ9288	8791009113	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
LCD4501	8791009629	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
LNN9979	8791009532	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
LOI6934	8791010619	5541/2 18/06/2013 181 * XVII	
LXA5206	8791010312	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
LXT4769	8791010530	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	
LYE1781	8791009649	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
LYR5535	8791010186	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
LYR5535	8791010321	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
LYS0299	8791010327	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
LZD0938	8791009669	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
LZD0938	8791009686	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
LZE4108	8791009299	5541/2 08/06/2013 181 * XVII	
MAV0411	8791009539	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MBJ0964	8791009277	5541/2 08/06/2013 181 * XVII	
MBP7838	8791010010	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MBP7922	8791010917	5541/2 19/06/2013 181 * XVII	
MBS7144	8791009809	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MCD3308	8791010088	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MCD7836	8791009550	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MCF9502	8791009723	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MCG1134	8791009159	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MCN2453	8791009662	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MCN7052	8791010587	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	

MCZ6221	8791009658	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MDG0249	8791009316	5541/2 08/06/2013 181 * XVII	
MDM1918	8791009790	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MDO4233	8791009391	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
MDQ4575	8791010168	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MDU4795	8791010180	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MDU8056	8791009449	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
MEE3510	8791010302	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MEI3034	8791009789	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MEL4232	8791010406	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MEL9335	8791009700	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MEN6121	8791009895	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MEQ5177	8791009082	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MEW3318	8791010531	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	
MFB1127	8791009880	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MFB5517	8791009581	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MFI1906	8791009780	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MFN9817	8791010460	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	
MFV7826	8791010407	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MGB9015	8791009459	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
MGT7798	8791009631	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MGT7798	8791009823	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MGT8699	8791009580	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MGV5289	8791010211	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MGY2909	8791009301	5541/2 08/06/2013 181 * XVII	
MGY6686	8791010156	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MHA0963	8791009936	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHA1151	8791010388	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MHM2647	8791009718	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MHN9133	8791010009	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHN9595	8791010231	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MHO1503	8791010053	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHO4301	8791010241	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MHT1859	8791009568	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MHU7854	8791009957	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHV5557	8791010246	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MHV6131	8791009932	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHW1986	8791009993	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MHW5741	8791009150	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MIB1104	8791009719	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MIC7370	8791010411	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MID5352	8791010115	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MII6074	8791009439	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
MIM3372	8791010195	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MIN1001	8791009826	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MIN2707	8791010402	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MIQ1252	8791010253	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MIT1974	8791010163	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MIU3637	8791010392	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MIY2789	8791009477	5541/2 10/06/2013 181 * XVII	
MIY5159	8791010164	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MIZ1862	8791010369	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MJB7336	8791009595	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MJC5513	8791010283	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MJG9510	8791009906	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MJK9815	8791009767	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MJM6304	8791009166	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MJT6238	8791009935	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MJX2371	8791008994	5541/2 06/06/2013 181 * XVII	
MKA3573	8791009815	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MKF0075	8791010098	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MKI0552	8791009331	5541/2 08/06/2013 181 * XVII	
MKJ2503	8791009642	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MKL1788	8791010503	5541/2 17/06/2013 181 * XVII	
MKL2530	8791009861	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MKM7116	8791010025	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MKO6646	8791010070	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MKR6986	8791009100	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MKS2493	8791010729	5541/2 18/06/2013 181 * XVII	
MKT5011	8791009144	5541/2 07/06/2013 181 * XVII	
MKV5217	8791009955	5541/2 13/06/2013 181 * XVII	
MLA8300	8791010230	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MLB0720	8791010352	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MLC8993	8791010250	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	
MLX6989	8791010373	5541/2 15/06/2013 181 * XVII	
MMJ6990	8791009846	5541/2 12/06/2013 181 * XVII	
MMK0577	8791009701	5541/2 11/06/2013 181 * XVII	
MMK5683	8791010196	5541/2 14/06/2013 181 * XVII	

MML3721 8791010398 5541/2 15/06/2013 181 * XVII
MYH4616 8791010244 5541/2 14/06/2013 181 * XVII
NEN7586 8791009126 5541/2 07/06/2013 181 * XVII
NGS4195 8791009564 5541/2 11/06/2013 181 * XVII
NHO3414 8791010371 5541/2 15/06/2013 181 * XVII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 793 31/2013**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
ACY3998	8793315466	7455/0 11/07/2013 218 * I	
ADY3992	8793316451	7455/0 11/07/2013 218 * I	
ADZ2379	8793310675	6050/3 12/06/2013 208	
ADZ3024	8793315805	7455/0 12/07/2013 218 * I	
AEE1206	8793316132	7455/0 12/07/2013 218 * I	
AEP4694	8793309424	6050/3 08/06/2013 208	
AFF1003	8793311729	7455/0 18/06/2013 218 * I	
AFL9251	8793309857	7455/0 09/06/2013 218 * I	
AGQ9432	8793311369	7455/0 16/06/2013 218 * I	
AHI4519	8793311975	7463/0 19/06/2013 218 * II	
AHK3125	8793316454	7455/0 11/07/2013 218 * I	
AHO5203	8793315645	7455/0 13/07/2013 218 * I	
AHW8434	8793316274	7463/0 10/07/2013 218 * II	
AII8314	8793310491	7455/0 10/06/2013 218 * I	
AJM4913	8793315982	7463/0 14/07/2013 218 * II	
AJP1865	8793316266	7455/0 10/07/2013 218 * I	
AJW5250	8793316008	7455/0 11/07/2013 218 * I	
AKL4343	8793310180	7455/0 15/06/2013 218 * I	
AKL4343	8793311285	7463/0 14/06/2013 218 * II	
AKM7940	8793316279	7455/0 10/07/2013 218 * I	
ALD5794	8793315986	7455/0 12/07/2013 218 * I	
ALT3383	8793311357	7455/0 13/06/2013 218 * I	
AMD9501	8793316284	7455/0 13/07/2013 218 * I	
AMF4749	8793312322	7455/0 20/06/2013 218 * I	
ANY2585	8793311089	7455/0 14/06/2013 218 * I	
ANY6724	8793310409	6050/3 12/06/2013 208	
AOA3468	8793316067	7455/0 13/07/2013 218 * I	
AOF9608	8793315868	7455/0 14/07/2013 218 * I	
APG3481	8793311867	6050/3 17/06/2013 208	
AQE8561	8793310209	6050/3 12/06/2013 208	
AQW1219	8793311286	7455/0 14/06/2013 218 * I	
ARD9098	8793310196	7455/0 14/06/2013 218 * I	
ASJ8100	8793315950	6050/3 14/07/2013 208	
ASJ8100	8793315951	7455/0 14/07/2013 218 * I	
ATJ0077	8793311069	7455/0 14/06/2013 218 * I	
ATS2211	8793315487	7463/0 13/07/2013 218 * II	
ATT7774	8793315177	7455/0 06/07/2013 218 * I	
AVO0330	8793311399	7455/0 14/06/2013 218 * I	
AWM4200	8793310899	6050/3 16/06/2013 208	
BOT6222	8793315646	7455/0 13/07/2013 218 * I	
BSI0795	8793315846	7455/0 14/07/2013 218 * I	
BSI0795	8793316204	7455/0 12/07/2013 218 * I	
BSI0795	8793316207	7455/0 12/07/2013 218 * I	
BTD8750	8793315865	7455/0 14/07/2013 218 * I	
COP1002	8793309736	7455/0 08/06/2013 218 * I	
CYE6778	8793316344	6050/3 13/07/2013 208	
DCC1800	8793314629	6050/3 05/07/2013 208	
DCE5752	8793315462	7463/0 11/07/2013 218 * II	
DDI0645	8793310615	7455/0 15/06/2013 218 * I	
DFM5846	8793315579	7455/0 13/07/2013 218 * I	
DGJ4275	8793315543	7455/0 13/07/2013 218 * I	
DGJ4723	8793311100	7455/0 15/06/2013 218 * I	
DMC8850	8793310137	7455/0 08/06/2013 218 * I	
DMI1271	8793315971	7455/0 13/07/2013 218 * I	
DSR2002	8793311716	7455/0 17/06/2013 218 * I	
DXC2211	8793316109	7455/0 11/07/2013 218 * I	
EBY9702	8793311013	7455/0 13/06/2013 218 * I	
EDZ6221	8793316358	7455/0 14/07/2013 218 * I	
EEU1970	8793312348	7455/0 21/06/2013 218 * I	
EID4814	8793316220	7455/0 14/07/2013 218 * I	
EQY0448	8793310230	7455/0 13/06/2013 218 * I	
EZB9926	8793310780	7463/0 10/06/2013 218 * II	
GOM4545	8793315718	7455/0 13/07/2013 218 * I	
GUI8892	8793316226	7455/0 13/07/2013 218 * I	
GXH6482	8793310698	6050/3 14/06/2013 208	
HAG1593	8793315922	7455/0 12/07/2013 218 * I	
HBM6226	8793310620	7455/0 10/06/2013 218 * I	

HEA0670 8793310577 7455/0 13/06/2013 218 * I	MBI1658 8793310245 7455/0 12/06/2013 218 * I	MGR6157 8793311320 7455/0 15/06/2013 218 * I
HJK7726 8793316448 7455/0 11/07/2013 218 * I	MBI1658 8793310829 7455/0 12/06/2013 218 * I	MGR7549 8793311424 7463/0 17/06/2013 218 * II
HKT4710 8793310818 7463/0 13/06/2013 218 * II	MBI6742 8793316116 7455/0 11/07/2013 218 * I	MGT7993 8793315898 7455/0 12/07/2013 218 * I
HLH8151 8793310342 7455/0 12/06/2013 218 * I	MBJ0964 8793309719 6050/3 09/06/2013 208	MGW2304 8793312088 7463/0 22/06/2013 218 * II
HLX3907 8793310204 6050/3 15/06/2013 208	MBN4354 8793316031 7463/0 12/07/2013 218 * II	MGZ7029 8793316215 7455/0 13/07/2013 218 * I
HOG3560 8793309765 7455/0 09/06/2013 218 * I	MBN8950 8793315905 6050/3 11/07/2013 208	MHA0826 8793310008 7455/0 09/06/2013 218 * I
HOI9030 8793315704 6050/3 12/07/2013 208	MBO7065 8793315732 7455/0 10/07/2013 218 * I	MHA0826 8793311291 7455/0 15/06/2013 218 * I
HPJ9480 8793315683 7455/0 13/07/2013 218 * I	MBO7420 8793311459 7455/0 14/06/2013 218 * I	MHD1710 8793311118 7455/0 15/06/2013 218 * I
HPQ5438 8793316174 7455/0 13/07/2013 218 * I	MBP2682 8793315968 7455/0 13/07/2013 218 * I	MHH7779 8793310416 6050/3 13/06/2013 208
HPT4126 8793310179 6050/3 15/06/2013 208	MBQ6995 8793311632 7455/0 19/06/2013 218 * I	MHL0630 8793311098 7455/0 15/06/2013 218 * I
HPU8261 8793311319 7455/0 15/06/2013 218 * I	MBR3670 8793309816 7455/0 08/06/2013 218 * I	MHL7125 8793310808 7455/0 11/06/2013 218 * I
HQF2755 8793316230 7455/0 13/07/2013 218 * I	MBS3286 8793312170 7455/0 20/06/2013 218 * I	MHM9678 8793309633 7455/0 06/06/2013 218 * I
HRC6002 8793316464 7455/0 14/07/2013 218 * I	MBV6510 8793316407 7463/0 12/07/2013 218 * II	MHO7137 8793309576 7455/0 06/06/2013 218 * I
IEX9650 8793311775 7455/0 17/06/2013 218 * I	MBY9536 8793316018 7455/0 12/07/2013 218 * I	MHQ3118 8793310815 7455/0 13/06/2013 218 * I
IJP9910 8793310659 6050/3 11/06/2013 208	MCD5339 8793315482 7455/0 12/07/2013 218 * I	MHR7397 8793310747 7455/0 12/06/2013 218 * I
ILF0572 8793311402 7455/0 15/06/2013 218 * I	MCH8699 8793310299 7463/0 10/06/2013 218 * II	MHR7402 8793316368 7455/0 12/07/2013 218 * I
ILY0187 8793315928 6050/3 11/07/2013 208	MCM8767 8793315609 7455/0 11/07/2013 218 * I	MHS6008 8793315582 7455/0 13/07/2013 218 * I
IMF1170 8793316176 5673/2 13/07/2013 183	MCW1472 8793315781 7471/0 11/07/2013 218 * III	MHT2967 8793310257 7455/0 16/06/2013 218 * I
IMZ0010 8793312156 7455/0 19/06/2013 218 * I	MCW7045 8793316269 7455/0 10/07/2013 218 * I	MHT4327 8793316055 7455/0 13/07/2013 218 * I
IQN5177 8793309965 7455/0 09/06/2013 218 * I	MCX3379 8793312778 7455/0 22/06/2013 218 * I	MHU0778 8793312164 7455/0 19/06/2013 218 * I
ISO4502 8793310478 7463/0 14/06/2013 218 * II	MCX3379 8793312782 7455/0 22/06/2013 218 * I	MHU3761 8793310823 7455/0 12/06/2013 218 * I
ISO4502 8793310627 7471/0 14/06/2013 218 * III	MDF8846 8793311096 7455/0 14/06/2013 218 * I	MHV8073 8793310065 6050/3 09/06/2013 208
ISS0307 8793315697 6050/3 14/07/2013 208	MDH3846 8793311784 7455/0 17/06/2013 218 * I	MIA2192 8793315655 6050/3 10/07/2013 208
JIR7743 8793310778 7455/0 13/06/2013 218 * I	MDJ5440 8793310219 6050/3 12/06/2013 208	MIA7390 8793310712 6050/3 12/06/2013 208
JNH2512 8793316225 7455/0 13/07/2013 218 * I	MDK1725 8793315965 7455/0 13/07/2013 218 * I	MIE2303 8793316192 6050/3 11/07/2013 208
JPQ7663 8793315511 7463/0 11/07/2013 218 * II	MDL6633 8793315975 7463/0 13/07/2013 218 * II	MIF0025 8793312134 6050/3 20/06/2013 208
JPR2230 8793310297 7455/0 17/06/2013 218 * I	MDP4515 8793310132 7455/0 08/06/2013 218 * I	MIF1704 8793311641 7455/0 21/06/2013 218 * I
JQZ2857 8793315538 7455/0 13/07/2013 218 * I	MDS5976 8793315880 7455/0 11/07/2013 218 * I	MIF4479 8793310850 7455/0 10/06/2013 218 * I
JVN9000 8793315976 7455/0 13/07/2013 218 * I	MDV9688 8793312052 7455/0 18/06/2013 218 * I	MIG1151 8793311560 7455/0 16/06/2013 218 * I
JVV8182 8793316391 7463/0 12/07/2013 218 * II	MDW0563 8793315840 7455/0 13/07/2013 218 * I	MIG1335 8793310214 6050/3 12/06/2013 208
KJG0508 8793315944 7463/0 14/07/2013 218 * II	MDZ2967 8793309667 6050/3 09/06/2013 208	MIG1831 8793316403 7455/0 13/07/2013 218 * I
KJH8704 8793311430 7455/0 13/06/2013 218 * I	MED5643 8793315415 6050/3 12/07/2013 208	MIG4413 8793309531 7455/0 06/06/2013 218 * I
KRW0737 8793311769 7463/0 17/06/2013 218 * II	MED5643 8793315667 6050/3 12/07/2013 208	MII0981 8793315893 7455/0 12/07/2013 218 * I
KVC8043 8793311241 7455/0 16/06/2013 218 * I	MED7929 8793316328 7455/0 11/07/2013 218 * I	MIJ1499 8793309413 7455/0 07/06/2013 218 * I
KVM9602 8793311301 7455/0 13/06/2013 218 * I	MEG2024 8793315953 6050/3 14/07/2013 208	MIK6216 8793310745 7455/0 11/06/2013 218 * I
KZK1269 8793311654 7455/0 23/06/2013 218 * I	MEJ6234 8793311211 7455/0 14/06/2013 218 * I	MIK8129 8793310687 6050/3 13/06/2013 208
LAR4982 8793314667 7455/0 12/07/2013 218 * I	MEK2365 8793315908 6050/3 11/07/2013 208	MIL4780 8793310557 7455/0 14/06/2013 218 * I
LBO8822 8793311263 7455/0 16/06/2013 218 * I	MEK4018 8793311279 7455/0 16/06/2013 218 * I	MIN3148 8793311773 7471/0 17/06/2013 218 * III
LCL5632 8793310927 6050/3 15/06/2013 208	MEK4018 8793315739 7455/0 10/07/2013 218 * I	MIQ0006 8793315716 6050/3 12/07/2013 208
LNB4526 8793316352 7455/0 14/07/2013 218 * I	MEM9299 8793309444 7455/0 08/06/2013 218 * I	MIQ0597 8793315733 7455/0 10/07/2013 218 * I
LNW6894 8793311277 7455/0 16/06/2013 218 * I	MEO3482 8793312350 7455/0 21/06/2013 218 * I	MIR6422 8793315602 7455/0 11/07/2013 218 * I
LOG1559 8793312163 7463/0 19/06/2013 218 * II	MER5271 8793315554 7455/0 11/07/2013 218 * I	MIT8325 8793311562 7455/0 16/06/2013 218 * I
LOR5082 8793316122 7455/0 11/07/2013 218 * I	MES1675 8793316212 7455/0 13/07/2013 218 * I	MIU1247 8793316425 7455/0 12/07/2013 218 * I
LOV2875 8793311687 7455/0 17/06/2013 218 * I	MES6488 8793311904 7455/0 18/06/2013 218 * I	MIU3679 8793316405 7455/0 12/07/2013 218 * I
LOW8435 8793315607 7455/0 11/07/2013 218 * I	MEV0173 8793315931 7455/0 12/07/2013 218 * I	MIY5299 8793310398 7455/0 10/06/2013 218 * I
LOW8435 8793316290 7455/0 13/07/2013 218 * I	MEV8823 8793316372 7455/0 12/07/2013 218 * I	MIZ5953 8793311425 7455/0 13/06/2013 218 * I
LUB0083 8793316429 7455/0 10/07/2013 218 * I	MEX8502 8793310895 6050/3 16/06/2013 208	MJB0042 8793315814 7463/0 12/07/2013 218 * II
LWX8342 8793316392 7455/0 12/07/2013 218 * I	MFA7019 8793311129 7455/0 16/06/2013 218 * I	MJC9506 8793315652 7455/0 10/07/2013 218 * I
LXA3925 8793315701 6050/3 12/07/2013 208	MFB3202 8793311032 7463/0 14/06/2013 218 * II	MJF0402 8793316087 7455/0 11/07/2013 218 * I
LXH6115 8793312751 7455/0 23/06/2013 218 * I	MFB6863 8793315963 6050/3 14/07/2013 208	MJG9582 8793315133 7455/0 06/07/2013 218 * I
LXJ9460 8793316147 6050/3 13/07/2013 208	MFE0170 8793311706 7455/0 17/06/2013 218 * I	MJH8861 8793310771 7455/0 12/06/2013 218 * I
LXL5025 8793309418 6050/3 07/06/2013 208	MFE0318 8793311228 7463/0 15/06/2013 218 * II	MJI9643 8793315685 7463/0 13/07/2013 218 * II
LXP4252 8793314863 7455/0 08/07/2013 218 * I	MFE1506 8793316092 7455/0 10/07/2013 218 * I	MJN6123 8793316378 7455/0 12/07/2013 218 * I
LXQ0784 8793315651 7455/0 13/07/2013 218 * I	MFE3084 8793316097 7455/0 15/07/2013 218 * I	MJO3925 8793315972 7455/0 13/07/2013 218 * I
LXR3930 8793316432 7455/0 10/07/2013 218 * I	MFG3465 8793310334 7455/0 15/06/2013 218 * I	MJO3925 8793316295 7455/0 13/07/2013 218 * I
LXY8627 8793316198 6050/3 11/07/2013 208	MFG7696 8793311216 7455/0 15/06/2013 218 * I	MJR2742 8793310547 7455/0 13/06/2013 218 * I
LXZ9362 8793314794 7455/0 13/07/2013 218 * I	MFI1941 8793314696 7463/0 07/07/2013 218 * II	MJR2742 8793316043 7455/0 13/07/2013 218 * I
LYE8467 8793309924 7455/0 08/06/2013 218 * I	MFL1567 8793315529 7463/0 13/07/2013 218 * II	MJT0302 8793316276 7455/0 10/07/2013 218 * I
LYG8061 8793316002 7455/0 11/07/2013 218 * I	MFL7496 8793314721 7463/0 09/07/2013 218 * II	MJW4955 8793315848 7455/0 14/07/2013 218 * I
LYH1268 8793311839 7455/0 17/06/2013 218 * I	MFM1135 8793316061 7455/0 13/07/2013 218 * I	MJX3553 8793315927 6050/3 11/07/2013 208
LYK3674 8793315660 6050/3 11/07/2013 208	MFO7376 8793314281 7455/0 02/07/2013 218 * I	MJY3605 8793316088 7455/0 10/07/2013 218 * I
LYQ7597 8793315451 6050/3 14/07/2013 208	MFQ3617 8793315547 7455/0 11/07/2013 218 * I	MJZ5231 8793309408 7455/0 07/06/2013 218 * I
LYT6319 8793310248 7455/0 13/06/2013 218 * I	MFQ6948 8793315641 7455/0 13/07/2013 218 * I	MJZ5231 8793309644 7463/0 06/06/2013 218 * II
LYV4298 8793314648 7455/0 09/07/2013 218 * I	MFQ9481 8793310414 6050/3 13/06/2013 208	MKA0324 8793316001 7455/0 11/07/2013 218 * I
LYV9727 8793315762 7455/0 13/07/2013 218 * I	MFR1060 8793310493 7455/0 11/06/2013 218 * I	MKA1740 8793310943 7455/0 16/06/2013 218 * I
LYW1557 8793315528 7455/0 13/07/2013 218 * I	MFS0391 8793316105 7455/0 10/07/2013 218 * I	MKC2462 8793315540 7455/0 13/07/2013 218 * I
LZD5561 8793310817 7455/0 13/06/2013 218 * I	MFV4879 8793311070 7455/0 14/06/2013 218 * I	MKD7512 8793312189 7455/0 22/06/2013 218 * I
MAE7816 8793315939 6050/3 13/07/2013 208	MFZ5066 8793316151 6050/3 13/07/2013 208	MKF2568 8793310857 7455/0 10/06/2013 218 * I
MAI0787 8793311151 7463/0 15/06/2013 218 * II	MGB9910 8793316071 7455/0 10/07/2013 218 * I	MKG4593 8793310952 7455/0 16/06/2013 218 * I
MAI6771 8793309783 7463/0 07/06/2013 218 * II	MGC0504 8793315791 7463/0 10/07/2013 218 * II	MKI6651 8793312125 6050/3 20/06/2013 208
MAJ8523 8793311058 7455/0 15/06/2013 218 * I	MGD5292 8793311433 7455/0 13/06/2013 218 * I	MKI6739 8793311299 7455/0 13/06/2013 218 * I
MAV0104 8793311063 7455/0 16/06/2013 218 * I	MGF0603 8793311576 7455/0 19/06/2013 218 * I	MKJ4068 8793315913 6050/3 11/07/2013 208
MBB9774 8793316156 6050/3 14/07/2013 208	MGF4997 8793314675 7455/0 06/07/2013 218 * I	MKJ4116 8793310331 7455/0 15/06/2013 218 * I
MBC1058 8793316025 7463/0 12/07/2013 218 * II	MGM2920 8793311105 7455/0 15/06/2013 218 * I	MKL5169 8793312158 7455/0 19/06/2013 218 * I
MBD2464 8793316223 7455/0 14/07/2013 218 * I	MGM5026 8793316339 6050/3 13/07/2013 208	MKN4967 8793311570 7455/0 18/06/2013 218 * I
MBE0695 8793310734 7463/0 10/06/2013 218 * II	MGM8035 8793310629 7455/0 14/06/2013 218 * I	MKP0011 8793310250 7455/0 14/06/2013 218 * I
MBH0623 8793315570 7455/0 12/07/2013 218 * I	MGN5596 8793309702 6050/3 08/06/2013 208	MKP3283 8793315608 7463/0 11/07/2013 218 * II
MBH6677 8793309448 7455/0 08/06/2013 218 * I	MGQ2289 8793315501 7455/0 11/07/2013 218 * I	MKP6366 8793310683 6050/3 13/06/2013 208

MKQ0401 8793316178 5673/2 13/07/2013 183
MKS9822 8793310735 7463/0 11/06/2013 218 * II
MKT0708 8793310649 6050/3 10/06/2013 208
MKW0277 8793315156 7455/0 06/07/2013 218 * I
MKX1072 8793316111 7455/0 11/07/2013 218 * I
MKX6863 8793310987 6050/3 17/06/2013 208
MKX8093 8793310903 6050/3 16/06/2013 208
MKY8701 8793315815 7455/0 12/07/2013 218 * I
MLD6002 8793313024 7455/0 22/06/2013 218 * I
MLD6002 8793313039 7455/0 22/06/2013 218 * I
MLF8341 8793312338 7455/0 20/06/2013 218 * I
MLG0663 8793310522 7455/0 11/06/2013 218 * I
MLV1967 8793315525 7455/0 13/07/2013 218 * I
MLV2030 8793310387 7455/0 12/06/2013 218 * I
MMH1791 8793310215 7455/0 12/06/2013 218 * I
MMJ0074 8793316395 7463/0 12/07/2013 218 * II
MMM0985 8793311747 7455/0 17/06/2013 218 * I
MOU1118 8793315989 7455/0 13/07/2013 218 * I
MOU1118 8793316124 7455/0 12/07/2013 218 * I
MRB9292 8793310524 7455/0 12/06/2013 218 * I
MSQ0718 8793311146 7455/0 15/06/2013 218 * I
MUL6333 8793311210 7455/0 14/06/2013 218 * I
MXJ7306 8793315961 6050/3 14/07/2013 208
MZL1171 8793316046 7463/0 13/07/2013 218 * II
NHL4444 8793310470 7455/0 10/06/2013 218 * I
NHN4839 8793316085 7455/0 10/07/2013 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1671/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
ANF6326 54036750E 6599/2 21/05/2013 R\$ 191,53 230 * V
DKX4656 55248844D 6599/2 05/06/2013 R\$ 191,53 230 * V
DKX4656 55248845D 5045/0 05/06/2013 R\$ 191,53 162 * V
IMD1463 54298710D 5010/0 30/03/2013 R\$ 574,61 162 * I
KOM6111 54289504D 5010/0 24/05/2013 R\$ 574,61 162 * I
KXG1084 55251030D 6670/0 19/05/2013 R\$ 127,69 230 * XIII
LWS7541 55992882B 6599/2 07/02/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAO7867 54308778D 6610/2 01/04/2013 R\$ 127,69 230 * VII
MBQ0269 54043500E 7340/0 24/05/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MCM1531 55249136D 6599/2 25/04/2013 R\$ 191,53 230 * V
MDD4296 54236521B 6912/0 25/01/2013 R\$ 53,20 232
MDI9185 54310447D 5045/0 14/04/2013 R\$ 191,53 162 * V
MDK2291 55251402D 6599/2 02/04/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEB6011 55251667D 6912/0 11/04/2013 R\$ 53,20 232
MEH4364 54299012D 6599/2 08/03/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEH4364 54299013D 6580/0 08/03/2013 R\$ 191,53 230 * IV
MES3368 54038132E 6599/2 29/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFM9995 54290063D 5010/0 24/05/2013 R\$ 574,61 162 * I
MGJ2931 55470887C 5037/1 01/04/2013 R\$ 574,61 162 * III

MGJ2931 55470888C 5045/0 01/04/2013 R\$ 191,53 162 * V
MGZ7012 54501640C 6912/0 17/05/2013 R\$ 53,20 232
MGZ7012 54501641C 5010/0 17/05/2013 R\$ 574,61 162 * I
MGZ7012 54501642C 6599/2 17/05/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGZ7012 54501643C 6556/4 17/05/2013 R\$ 191,53 230 * I
MGZ7012 54501644C 5274/1 17/05/2013 R\$ 191,53 175
MHH4592 55248768D 5010/0 21/03/2013 R\$ 574,61 162 * I
MIJ9291 55251925D 6599/2 11/04/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJL2058 55248770D 5010/0 31/03/2013 R\$ 574,61 162 * I
MJL2058 55248772D 6912/0 31/03/2013 R\$ 53,20 232
MKE6598 54302577D 5010/0 25/03/2013 R\$ 574,61 162 * I
MKT8277 55244992D 5010/0 04/04/2013 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1672/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento

ANF6326 54036749E 7030/2 21/05/2013 R\$ 191,53 244 * I
BVY0034 54043801E 5185/2 22/03/2013 R\$ 127,69 167
DGJ4723 54991299B 5541/1 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DMA2236 54289921D 5460/0 02/04/2013 R\$ 85,12 181 * IX
HMO2802 54044051E 5193/0 22/03/2013 R\$ 191,53 168
JNN8746 54044007E 5541/6 27/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KOM6111 54289505D 7366/2 24/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
LOE6833 54289136D 5541/1 28/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LOF8809 54040928E 5681/0 05/03/2013 R\$ 53,20 184 * I
LOT7868 54304098D 5541/1 01/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYK0040 54038196E 7366/2 04/04/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MCF3437 55248780D 5819/1 01/04/2013 R\$ 574,61 193
MCG8767 54039546E 5541/1 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK4883 54304100D 6050/1 03/04/2013 R\$ 191,53 208
MDG8356 54042351E 5819/1 28/02/2013 R\$ 574,61 193
MDM1798 54041423E 5185/1 27/03/2013 R\$ 127,69 167
MES3368 54038131E 5541/1 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MES3368 54038133E 5835/0 29/11/2012 R\$ 127,69 195
MES3368 54038134E 6980/0 29/11/2012 R\$ 191,53 239
MES3368 54038135E 5185/1 29/11/2012 R\$ 127,69 167
MFP8441 54044195E 5185/1 04/04/2013 R\$ 127,69 167
MGF2171 54045597E 5568/0 04/04/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MGO6481 54034341E 5568/0 26/04/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MGV0473 54043216E 5630/0 15/03/2013 R\$ 85,12 182 * VII
MHJ3005 54289915D 7048/1 24/03/2013 R\$ 191,53 244 * II
MHP5988 54041214E 7030/3 05/02/2013 R\$ 191,53 244 * I
MHP7249 54041389E 5550/0 17/05/2013 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIC3402 55246582D 5959/1 27/04/2013 R\$ 191,53 203 * IV
MIE0779 54035642E 6050/1 16/05/2013 R\$ 191,53 208
MIO1819 54043871E 7366/2 23/04/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MIR5279 54043953E 5541/1 10/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR6325 54043910E 6050/1 04/04/2013 R\$ 191,53 208
MJL2058 55248773D 5690/0 31/03/2013 R\$ 127,69 184 * II
MJP9293 54991297B 5185/1 04/04/2013 R\$ 127,69 167
MJR6508 54289317D 5185/1 13/06/2013 R\$ 127,69 167
MKI0263 54041597E 5452/6 16/05/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MKP4016 54043093E 6050/1 15/05/2013 R\$ 191,53 208
MLB2162 54041596E 6050/2 15/05/2013 R\$ 191,53 208
MLG9200 54043590E 5568/0 04/04/2013 R\$ 127,69 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 1021/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
MGH0023 8564283543 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKF0921 8564289551 7455/0 09/03/2013 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 949/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AFL2288 8574012764 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AGV6699 8574012922 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ANL7245 8574012737 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AOR6861 8574013446 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ARG2520 8574013149 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ATC1503 8574013150 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CHP0200 8574012765 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CZJ8492 8574013401 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

DCF4756 8574012762 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DCH3018 8574012912 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DGW4793 8574013297 5541/2 14/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DHV3819 8574012898 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DIN5707 8574012940 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HBH5411 8574013280 5541/2 14/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HFX8315 8574012624 5541/2 08/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HLJ0485 8574012774 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IGN1600 8574013444 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KNA2756 8574012812 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LOP4963 8574013033 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX2316 8574013553 5541/2 16/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LXX0527 8574013302 5541/2 14/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYO2943 8574013662 5541/2 18/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY6016 8574012392 5541/2 06/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAM6654 8574013124 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN9718 8574013452 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBW5385 8574013090 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK1584 8574013263 5541/2 14/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL7879 8574013241 5541/2 14/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP5151 8574013513 5541/2 16/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP6797 8574013715 5541/2 19/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MES0246 8574009968 5541/2 14/02/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB1127 8574013808 5541/2 19/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFL8013 8574012625 5541/2 08/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFP3402 8574013170 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR2407 8574012539 5541/2 07/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR8017 8574012225 5541/2 05/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR8017 8574012645 5541/2 08/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR8017 8574012943 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR8017 8574013449 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFT6800 8574013107 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGW1379 8574004100 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB0142 8574013159 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ3518 8574013500 5541/2 16/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ3518 8574013673 5541/2 18/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR9659 8574013035 5541/2 12/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW8706 8574013399 5541/2 15/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MII8856 8574012541 5541/2 07/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK1711 8574012376 5541/2 06/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIN6151 8574012846 5541/2 11/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJM8960 8574012659 5541/2 08/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN4025 8574012538 5541/2 07/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKP8798 8574013830 5541/2 19/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKR8016 8574013065 5541/2 13/03/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 69/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AKT0982 55252772D 5010/0 21/05/2013 R\$ 574,61 162 * I
AMI6737 54292202D 6408/0 20/05/2013 R\$ 85,12 221
AMI6737 54292203D 6637/2 20/05/2013 R\$ 127,69 230 * IX
AMI6737 54292204D 7340/0 20/05/2013 R\$ 85,12 252 * IV
AQL8880 54290513D 6599/2 19/04/2013 R\$ 191,53 230 * V
LAB9243 54311508D 6769/1 26/03/2013 R\$ 85,12 230 * XXII
LWU1473 54312202D 6645/0 24/04/2013 R\$ 127,69 230 * X
LWU1473 54312204D 6637/2 24/04/2013 R\$ 127,69 230 * IX
LWU1473 54312205D 6769/1 24/04/2013 R\$ 85,12 230 * XXII
LXR5114 54292159D 5045/0 09/05/2013 R\$ 191,53 162 * V
LXR5114 54292160D 6610/2 09/05/2013 R\$ 127,69 230 * VII
MAU8603 54292803D 5010/0 20/05/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBC1766 54312518D 6645/0 19/04/2013 R\$ 127,69 230 * X
MDK6966 54047323E 7340/0 23/05/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MDQ8696 54311110D 6599/2 29/04/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGO1865 54311527D 5010/0 05/04/2013 R\$ 574,61 162 * I
MII8113 54290929D 6599/2 12/06/2013 R\$ 191,53 230 * V
MII8113 54290930D 6912/0 12/06/2013 R\$ 53,20 232
MIX5235 54047282E 6599/2 27/05/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJI1072 54046978E 6599/2 22/05/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJM8443 54311557D 5045/0 26/03/2013 R\$ 191,53 162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 70/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AER8793 54045915E 5541/2 23/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

AIL2047 54046776E 7366/2 22/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AJL5889 54044290E 7366/2 15/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
BAF0008 54044734E 5193/0 22/04/2013 R\$ 191,53 168
BLE3530 54312301D 5185/2 20/04/2013 R\$ 127,69 167
CLR2759 55252541D 7366/2 17/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
CQB8908 54047206E 5185/1 14/05/2013 R\$ 127,69 167
DBE5118 55252907D 5185/1 15/05/2013 R\$ 127,69 167
DCM8804 54045784E 5541/1 24/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DDM9362 54290117D 5452/1 19/05/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
DFO2378 54046360E 5622/2 14/05/2013 R\$ 53,20 182 * VI
DNS2668 54047580E 5568/0 22/05/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
DTU1632 54046368E 6041/2 24/05/2013 R\$ 127,69 207
IIV5243 54348074E 5541/5 17/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JEU8687 54349640E 7234/0 18/06/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
KET2155 54047673E 7366/2 22/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
LNF7007 54349164E 5568/0 17/06/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LXT9610 54047336E 5541/1 24/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LXW2165 54045179E 6050/1 23/05/2013 R\$ 191,53 208
LYD4416 54349626E 5185/1 17/06/2013 R\$ 127,69 167
LZO2461 54290702D 5185/1 02/04/2013 R\$ 127,69 167
LZS9172 54046250E 6050/1 30/04/2013 R\$ 191,53 208
MAS3273 54044324E 5568/0 29/04/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MBB1127 54045158E 5959/1 24/04/2013 R\$ 191,53 203 * IV
MBQ0269 54047801E 7056/1 24/05/2013 R\$ 191,53 244 * III
MCT7858 54044492E 5568/0 16/05/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MCZ0734 54045912E 5541/1 22/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM3559 54312720D 5541/1 19/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MED4314 54047806E 7366/2 24/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEE9378 54046030E 5452/1 23/05/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MEI1349 54311571D 7463/0 01/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MEI4217 54045313E 7366/2 30/04/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEM8123 54349735E 5541/1 17/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MES0246 54044309E 6050/1 20/04/2013 R\$ 191,53 208
MFB4807 54046231E 5550/0 25/04/2013 R\$ 85,12 181 * XVIII
MGA5930 54047332E 6122/0 23/05/2013 R\$ 191,53 214 * I
MGA8626 55252547D 6050/1 23/05/2013 R\$ 191,53 208
MGA8626 55252550D 5835/0 23/05/2013 R\$ 127,69 195
MGO3093 54047615E 5541/5 23/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP9929 54047098E 7366/2 24/05/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MGR7248 54044511E 5185/1 02/05/2013 R\$ 127,69 167
MIT1974 54044435E 5541/6 23/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX5235 54047281E 6050/1 27/05/2013 R\$ 191,53 208
MJI1072 54046977E 5452/1 22/05/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MJJ8776 54047774E 5568/0 11/06/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MJK4707 54045906E 5541/6 20/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKD1478 54348375E 5460/0 17/06/2013 R\$ 85,12 181 * IX
MLJ2510 54349677E 7366/2 18/06/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MLX2108 54349432E 7366/2 11/06/2013 R\$ 85,12 252 * VI
NBT4505 54349631E 5550/0 17/06/2013 R\$ 85,12 181 * XVIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 791 27/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAS0722 8791001920 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ABA8005 8791004560 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AEC5826 8791004559 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AEO4362 8791001727 5541/2 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AEV7823 8791003975 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AGJ5468 8791005087 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AGR7422 8791004720 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AIE5539 8791005097 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AJB3030 8791004778 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AJY4010 8791004936 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AKF1151 8791004470 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ALO7703 8791001554 5541/2 05/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AMU4661 8791004656 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AUM0970 8791005314 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
BOZ7373 8791001760 5541/2 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
BXM6413 8791003782 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CKM6128 8791004782 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CSS6661 8791005112 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CVC8818 8791007380 5541/2 24/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DFZ0638 8791001784 5541/2 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DNA0410 8791004392 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DTX0591 8791005243 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DUD5843 8791004615 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

DZA6154 8791001049 5541/2 02/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
EME4647 8791004677 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
EUI5288 8791001857 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
FJG1818 8791001475 5541/2 05/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
GUY3530 8791007770 5541/2 28/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HRY3919 8791005199 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IFW9847 8791001805 5541/2 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IKL4610 8791004902 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ILO0837 8791005349 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IOY6995 8791004406 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JGB4214 8791004676 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JWO8740 8791005271 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KDU4890 8791004715 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KLM7045 8791005258 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KMG5808 8791004642 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
KOE5273 8791004020 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LAQ9914 8791001452 5541/2 05/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LCD4501 8791004682 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYA6873 8791007509 5541/2 25/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYE1413 8791004751 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYQ2405 8791004912 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYQ2405 8791005190 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYQ8050 8791005035 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LZA0885 8791004877 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE7848 8791004730 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LZQ2909 8791005119 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX7884 8791004700 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAB1658 8791003430 5541/2 22/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAG4240 8791004637 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAJ3450 8791007338 5541/2 24/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAV0104 8791001955 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAZ1555 8791004776 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBA8988 8791007690 5541/2 27/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB7505 8791003803 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBC5259 8791004379 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE9407 8791004079 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBF0411 8791003914 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBJ7224 8791005047 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN9718 8791004699 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN9904 8791004854 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP6658 8791004587 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS6749 8791003788 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBV6963 8791004889 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MBX9127 8791005073 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC0988 8791004845 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCE3073 8791005328 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCS8615 8791004874 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCV5744 8791002252 5541/2 11/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDA1271 8791003954 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD3941 8791005344 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDG2313 8791005031 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDG4670 8791005225 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM4267 8791004208 5541/2 29/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR9231 8791004999 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDS0669 8791002164 5541/2 10/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDS1335 8791004141 5541/2 27/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDZ7177 8791001892 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG0822 8791005248 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ8438 8791002151 5541/2 10/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM9124 8791003960 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM9124 8791003978 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN0030 8791004524 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN7954 8791003785 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MET3498 8791004961 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU3419 8791001607 5541/2 06/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU3419 8791001843 5541/2 08/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU4728 8791004767 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU5606 8791005272 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV2670 8791004613 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY9742 8791004830 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ1753 8791005275 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ4817 8791005203 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD9137 8791004588 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFF7063 8791004346 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFJ1708 8791004823 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY2475 8791005127 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY4414 8791004024 5541/2 26/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGB9015 8791004418 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

MGO6481 8791001663 5541/2 06/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGS3143 8791004914 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGZ1201 8791004742 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHA5692 8791003890 5541/2 25/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB5232 8791004334 5541/2 29/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD4884 8791004753 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH9603 8791004895 5541/2 04/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHI7898 8791004769 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHI7898 8791004770 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ9885 8791005345 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHS9457 8791005200 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX5057 8791004804 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB2272 8791004619 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB3967 8791005157 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIC4806 8791004783 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE8207 8791005003 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF5478 8791005021 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG9064 8791001362 5541/2 04/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MII0009 8791001474 5541/2 05/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MII0009 8791001992 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIJ4381 8791004898 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIJ5613 8791005228 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK7021 8791004807 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIN6452 8791005343 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR7160 8791004754 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS4047 8791004812 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT5714 8791004191 5541/2 29/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT6960 8791005287 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV4035 8791004674 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV6430 8791007043 5541/2 22/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD1021 8791002005 5541/2 09/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJE8702 8791004905 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJH5532 8791004727 5541/2 03/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJK5829 8791005305 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJR2201 8791005116 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU0404 8791005336 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJZ5126 8791005458 5541/2 09/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKE7352 8791004590 5541/2 02/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKJ2379 8791005068 5541/2 06/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MTO4301 8791005165 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MYX6357 8791004468 5541/2 30/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MZL9758 8791002239 5541/2 11/04/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 32/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
ACZ2707 8793292911 7455/0 19/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
ADB6013 8793302454 7455/0 07/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIG2614 8793301163 7455/0 01/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIX9644 8793301959 6050/3 03/05/2013 R\$ 191,53 208
AJP5784 8793301638 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
AJT3326 8793301743 7455/0 05/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
ALN2139 8793302488 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AMH4614 8793302172 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AQE7643 8793303225 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
ASO4097 8793303899 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
ASW7668 8793293116 7463/0 23/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
ATB6601 8793303070 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
ATR0405 8793303528 7463/0 10/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
AVS8882 8793302431 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
BDY0013 8793303174 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
BIU4006 8793302539 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
BTD3528 8793302360 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
CAN8306 8793290799 7455/0 14/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
CEU8770 8793301983 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
CGF9930 8793300595 7455/0 26/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
CPW2963 8793300944 7455/0 28/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
CRW5171 8793291352 7455/0 12/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
CZU1147 8793299781 7455/0 23/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
DAM8955 8793303351 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
DDW2972 8793301855 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
DFR9733 8793303335 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
DFS0026 8793290994 7455/0 12/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
DGC8780 8793300750 7463/0 29/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
DIP8316 8793302579 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
DKV5214 8793301842 7463/0 04/05/2013 R\$ 127,69 218 * II

DRD9554 8793291292 6050/3 13/03/2013 R\$ 191,53 208
DRF0416 8793300008 7455/0 22/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
EEH4695 8793304034 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
EEH4695 8793304051 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
EKM4893 8793300370 7455/0 26/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
EQV2358 8793293978 7455/0 28/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
ERM1619 8793290682 6050/3 20/03/2013 R\$ 191,53 208
GEM0022 8793297052 7455/0 14/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
GTD6864 8793301484 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
GWF8007 8793291537 7455/0 23/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
GZN6067 8793301436 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
GZS1161 8793303628 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
HCI3370 8793301096 7455/0 29/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
HCI8241 8793301058 7455/0 27/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
HJN7848 8793307252 7455/0 27/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
HJN7848 8793307566 7455/0 29/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
HJP1076 8793292034 6050/3 17/03/2013 R\$ 191,53 208
HMJ0433 8793291107 6050/3 13/03/2013 R\$ 191,53 208
HMR9732 8793297304 7455/0 10/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
HNA8960 8793291871 7455/0 16/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
HNZ4194 8793291632 7463/0 15/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
HXP5808 8793299530 7463/0 19/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
IDL1484 8793292147 7463/0 16/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
IFJ2442 8793303933 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
IIS1020 8793301400 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
IJH1742 8793296839 7455/0 09/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
IJM9266 8793303227 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
IQM0671 8793300382 7455/0 27/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
JHY1076 8793307569 7455/0 28/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
JSG3181 8793301574 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
JWD9208 8793291831 7455/0 24/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
KFF8531 8793302553 7463/0 07/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
KFO2312 8793292961 7455/0 21/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
KNI3975 8793290844 7455/0 17/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
KOM6111 8793302671 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
KWN4142 8793291911 7455/0 21/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
LBC3896 8793302445 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LCK1627 8793303467 6050/3 11/05/2013 R\$ 191,53 208
LJW9750 8793291579 7455/0 16/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
LWZ0140 8793302375 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LXS6889 8793307731 7455/0 30/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LXT2649 8793307668 7455/0 29/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LXU3546 8793303272 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LXZ4497 8793302525 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LYC3949 8793303673 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LYO7784 8793303438 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LYP1599 8793303448 6050/3 12/05/2013 R\$ 191,53 208
LYR3467 8793297026 7455/0 09/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZB9929 8793302493 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZB9929 8793303633 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZN2233 8793304042 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZX0384 8793292538 6050/3 21/03/2013 R\$ 191,53 208
LZY2367 8793291157 7455/0 17/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAA3751 8793301589 7463/0 29/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MAA4527 8793298053 7455/0 15/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAA9543 8793303153 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAD9658 8793303907 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAG3223 8793303578 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAJ4572 8793303659 6050/3 10/05/2013 R\$ 191,53 208
MAM0311 8793291445 7455/0 13/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAT7502 8793301829 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAZ6469 8793290714 7455/0 12/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAZ7816 8793303442 6050/3 11/05/2013 R\$ 191,53 208
MBB4388 8793303987 7463/0 12/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MBD4888 8793302039 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBF4163 8793298036 7463/0 15/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MBI1658 8793290791 7455/0 12/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8793292371 7455/0 26/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBM9342 8793296329 7455/0 06/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBP5258 8793300813 7455/0 01/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBW0899 8793301599 7455/0 29/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBW3641 8793307394 7455/0 02/06/2013 R\$ 85,12 218 * I

MBY7310 8793303570 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBZ6346 8793301387 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCB2975 8793296133 7455/0 07/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCH0192 8793299640 7455/0 23/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCH0494 8793303122 7463/0 08/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MCH9015 8793303463 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCJ2395 8793303494 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCO5956 8793301866 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCT4339 8793303311 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDD7072 8793302476 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDI5350 8793291047 7455/0 13/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDI5350 8793292980 7455/0 19/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDJ1137 8793303446 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDL7035 8793303771 7463/0 10/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MDO1357 8793299594 7455/0 25/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDX5285 8793307304 7455/0 30/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEB3914 8793303291 7463/0 08/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MEF4938 8793301377 7463/0 01/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MEJ1853 8793303809 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEJ6946 8793302281 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEN0456 8793307340 6050/3 27/05/2013 R\$ 191,53 208
MEN2432 8793301930 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEP7939 8793290837 7455/0 17/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEV4529 8793290702 7455/0 13/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEW5584 8793301971 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEW7845 8793302567 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEW8412 8793297109 7455/0 08/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFC8526 8793296702 7463/0 07/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFC8526 8793297864 7455/0 13/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFD6476 8793301869 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFE5582 8793302471 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFE5943 8793297830 7463/0 13/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFF4855 8793292220 7463/0 16/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFK4224 8793290857 7455/0 14/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFK6973 8793300168 7463/0 23/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFK6973 8793300318 7455/0 25/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFK8852 8793297051 7455/0 13/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFL0131 8793294292 7455/0 26/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFN6484 8793291210 7463/0 12/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFP3402 8793290979 7455/0 17/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFS4429 8793307892 7455/0 29/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFS6213 8793302133 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFS9889 8793301276 7455/0 01/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFV1657 8793301308 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFZ8976 8793303681 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGB9043 8793290667 7455/0 17/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGE2344 8793301966 6050/3 03/05/2013 R\$ 191,53 208
MGE7726 8793293335 7455/0 22/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGE8643 8793290757 7455/0 12/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGF4543 8793308145 7455/0 31/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGH0911 8793303428 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGJ2054 8793307767 7455/0 29/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGL1319 8793302482 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGQ9040 8793294244 7455/0 25/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGQ9791 8793290648 6050/3 12/03/2013 R\$ 191,53 208
MGS3510 8793300568 7455/0 28/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGT0752 8793302652 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGW4733 8793303299 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGY4066 8793301398 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGZ1579 8793303255 6050/3 09/05/2013 R\$ 191,53 208
MHB7733 8793303293 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHB9497 8793292560 6050/3 19/03/2013 R\$ 191,53 208
MHC9539 8793292416 7455/0 25/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHD6809 8793303330 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHG7033 8793292343 7455/0 18/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHH2942 8793307677 7455/0 30/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHH6444 8793295443 7463/0 02/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MHI8291 8793301254 7455/0 29/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHP3506 8793302635 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHS6107 8793302622 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHT7347 8793304134 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIA0187 8793301480 6050/3 01/05/2013 R\$ 191,53 208

MIA3239 8793292518 6050/3 19/03/2013 R\$ 191,53 208
MIB2272 8793301773 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIB6785 8793307179 7455/0 27/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIE4485 8793303146 7455/0 07/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIF9578 8793291446 7455/0 13/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIJ0449 8793301261 6050/3 30/04/2013 R\$ 191,53 208
MIL1349 8793292228 7455/0 18/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIM3114 8793291683 7455/0 18/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIN9339 8793302135 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIP4833 8793292607 7463/0 19/03/2013 R\$ 127,69 218 * II
MIR5364 8793291411 7455/0 14/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIR6592 8793303216 6050/3 09/05/2013 R\$ 191,53 208
MIR6592 8793303285 7455/0 12/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIS1957 8793302301 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIS7386 8793296781 6050/3 10/04/2013 R\$ 191,53 208
MIT5080 8793303555 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIU8904 8793291186 7455/0 14/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIV7917 8793307648 7455/0 29/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIZ3007 8793302462 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJB1525 8793302156 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJB7038 8793297210 7455/0 08/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJH7685 8793303265 7463/0 10/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJJ8776 8793307928 7463/0 31/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJK6844 8793307454 7463/0 28/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJK9819 8793301850 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJL9126 8793291359 6050/3 13/03/2013 R\$ 191,53 208
MJM0243 8793302540 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJM3702 8793303875 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJP2131 8793301218 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJP3745 8793302424 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJQ4037 8793296782 6050/3 10/04/2013 R\$ 191,53 208
MJQ5808 8793303138 7455/0 07/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJT3507 8793300489 7455/0 26/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJV3895 8793303611 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJX2928 8793304102 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJY0776 8793303461 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJZ6159 8793291846 7455/0 16/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKA9156 8793307862 6050/3 02/06/2013 R\$ 191,53 208
MKB0478 8793292261 7455/0 21/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKB8057 8793303065 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKB8057 8793303096 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKC4236 8793298067 7463/0 15/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MKF3440 8793303372 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKJ8927 8793291050 7455/0 13/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKK6402 8793302562 7455/0 09/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKL3593 8793293100 7455/0 19/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKN3066 8793291087 6050/3 13/03/2013 R\$ 191,53 208
MKO4341 8793301535 7455/0 30/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKO8729 8793302334 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLA8517 8793292039 6050/3 15/03/2013 R\$ 191,53 208
MLC5801 8793301215 6050/3 29/04/2013 R\$ 191,53 208
MLE9227 8793304063 7463/0 12/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MMA7910 8793301592 7455/0 29/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MMB4044 8793301365 7463/0 29/04/2013 R\$ 127,69 218 * II
MMF0781 8793308107 7455/0 01/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
MMP7969 8793300942 7455/0 27/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
NFH3947 8793292122 7455/0 16/03/2013 R\$ 85,12 218 * I
NGR8070 8793304033 6050/3 11/05/2013 R\$ 191,53 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.